



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Autorização Instauração de Processo de Compras nº 148156953/PMMG/17RPM
Processo Nº 1250.01.0021955/2026-11

Do: Ten Cel PM – Ordenador de Despesas do Estado Maior da 17ª RPM

Ao: Chefe da Seção de Compras do EM/17ª RPM

Assunto: Autorização para realização de processo de compras

Objeto: Contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços destinados a proceder adaptações e reformas na sede da SAS do EM/17ª RPM

Modalidade: Pregão eletrônico, previsto no inciso I, artigo 28 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor estimado da contratação: R\$ 25.668,19 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

Disponibilidades orçamentárias: nº 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.22.0.60.2

Considerando a existência de previsão orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação, conforme mensagem autorizativa da DPS4 constante do PA nº 202608126612243-2608, de 28/08/2026 e o devido planejamento no plano anual de contratação nº 137/2026, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Compras destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços objeto deste procedimento, adotando-se a participação para ME / EPP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e demais normas aplicáveis.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 29/09/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148156953** e o código CRC **D9463CFB**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0021955/2026-11

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

137.788-6	Maj PM Adriane Azevedo de Andréa	Área demandante/SAS EM17 - Pouso Alegre
182.842-5	Sd 1ª CI PM Lucas José de Andrade	Área técnica/Engenheiro civil
134.953-9	3º Sgt PM Vagner Cauvila Abreu	Área de contratação/Setor de Compras

1.3. Documento(s) de designação: (doc. nº 148156956).

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.1.1.1. A Seção de Assistência à Saúde (SAS) do Estado-Maior da 17ª Região de Polícia Militar – EM/17ª RPM, localizada em Pouso Alegre/MG, dispõe de estrutura física destinada ao desenvolvimento de atividades de assistência à saúde dos integrantes da Instituição. Os ambientes que compõem a unidade possuem características e finalidades distintas, compreendendo, entre outros, banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino, sala de curativos e depósito de materiais.

2.1.1.2. Durante os levantamentos realizados pela Administração, foram identificadas necessidades de intervenções e adequações nas condições físicas de determinados ambientes da SAS, relacionadas principalmente ao desgaste e à necessidade de substituição de revestimentos, recuperação e adequação de superfícies, melhoria das condições de higiene e assepsia, adequação de instalações e elementos construtivos, bem como à necessidade de melhoria das condições de conservação e funcionalidade dos espaços.

2.1.1.3. As condições identificadas comprometem, em diferentes níveis, a adequada utilização dos ambientes, especialmente daqueles destinados às atividades de assistência à saúde e aos serviços de apoio. A manutenção das instalações nas condições atuais pode dificultar a adequada higienização dos espaços, favorecer a deterioração progressiva dos elementos construtivos e comprometer as condições de segurança, salubridade, organização e funcionalidade necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da unidade.

2.1.1.4. A situação demanda a realização de intervenções específicas nos ambientes identificados, incluindo serviços de remoção e substituição de revestimentos, adequação de bancadas, recuperação e acabamento de superfícies, instalação ou adequação de forros, execução de alvenaria e contrapiso, serviços de pintura e demais intervenções complementares necessárias à recuperação e adequação dos espaços.

2.1.1.5. A necessidade de intervenção foi identificada a partir de levantamento técnico realizado nas instalações, considerando as condições físicas existentes, as características de utilização dos ambientes e as necessidades funcionais da SAS. O levantamento permitiu dimensionar preliminarmente os serviços necessários e subsidiar a elaboração da Planilha Orçamentária de Custos que servirá de referência para a estimativa da contratação.

2.1.1.6. Nesse contexto, a adequação da infraestrutura física da SAS do EM/17ª RPM mostra-se necessária para assegurar condições apropriadas de utilização dos ambientes, contribuindo para a manutenção da higiene, assepsia, segurança, conservação e funcionalidade das instalações, bem como para a continuidade adequada das atividades de assistência à saúde desenvolvidas na unidade.

2.1.1.7. A intervenção na infraestrutura existente também se mostra relevante sob a perspectiva da conservação do patrimônio público, uma vez que a realização de serviços de manutenção e recuperação em momento adequado tende a evitar o agravamento de problemas construtivos e a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo, promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

2.1.2.1. Diante da necessidade identificada, a Administração promoveu o levantamento técnico das condições físicas e funcionais dos ambientes que integram a SAS do EM/17ª RPM, com o objetivo de identificar as intervenções necessárias à adequação, recuperação e melhoria das instalações. O levantamento considerou as características de utilização dos espaços, as condições dos elementos construtivos existentes e as necessidades relacionadas à higiene, assepsia, segurança, conservação e funcionalidade dos ambientes.

2.1.2.2. A partir do levantamento realizado, foram identificados os serviços necessários para a recuperação e adequação do banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino, sala de curativos e depósito de materiais, contemplando, entre outras intervenções, a substituição

de revestimentos, adequação de bancadas, recuperação e acabamento de superfícies, adequação de forros, execução de alvenaria e contrapiso, serviços de pintura e demais serviços complementares necessários à adequada utilização dos ambientes.

2.1.2.3. Para subsidiar a definição da solução e a estimativa dos custos envolvidos, foi elaborada Planilha Orçamentária de Custos com base nos levantamentos técnicos realizados, contemplando os quantitativos dos serviços, materiais e demais insumos necessários à execução das intervenções identificadas.

2.1.2.4. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade aprofundar a análise da necessidade identificada, avaliar as alternativas disponíveis e verificar a solução que melhor atenda ao interesse público, considerando aspectos técnicos, econômicos, funcionais, de manutenção e de conservação do patrimônio público.

2.1.2.5. Considerando que os ambientes integram uma estrutura física existente e encontram-se em funcionamento, as intervenções deverão ser planejadas de modo a minimizar impactos sobre as atividades desenvolvidas pela SAS, preservar os elementos que apresentem condições de reaproveitamento e assegurar a adequada execução dos serviços, com fornecimento dos materiais e insumos necessários e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

2.1.3.1. O não atendimento da presente demanda implicará na manutenção das condições físicas atualmente identificadas nos ambientes da SAS do EM/17ª RPM, permanecendo as inadequações relacionadas aos revestimentos, superfícies, instalações, forros, piso e demais elementos construtivos que necessitam de intervenção.

2.1.3.2. A ausência das intervenções poderá comprometer as condições adequadas de higiene, assepsia, conservação, segurança e funcionalidade dos ambientes, especialmente da sala de curativos e demais espaços utilizados nas atividades de assistência à saúde, dificultando a manutenção de condições apropriadas para sua utilização.

2.1.3.3. A permanência da situação atual poderá contribuir para o agravamento progressivo das condições dos elementos construtivos existentes, aumentando a possibilidade de ocorrência de patologias, deterioração de revestimentos, superfícies e demais componentes da edificação, podendo resultar, futuramente, na necessidade de intervenções de maior complexidade e custo para a Administração.

2.1.3.4. Além disso, a não realização da contratação poderá prejudicar o adequado desenvolvimento das atividades de assistência à saúde e dos serviços de apoio realizados na SAS do EM/17ª RPM, refletindo negativamente nas condições de trabalho dos servidores e profissionais, bem como na qualidade e adequação dos ambientes disponibilizados aos usuários da unidade.

2.1.3.5. Dessa forma, evidencia-se que o atendimento da necessidade identificada é relevante para promover a recuperação e adequação das instalações da SAS do EM/17ª RPM, assegurar melhores condições de higiene, assepsia, segurança, conservação e funcionalidade dos ambientes e preservar adequadamente o patrimônio público, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela unidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

2.1.4. Estimativa das quantidades

2.1.4.1. As quantidades e especificações dos serviços foram levantadas por meio de planilha orçamentária confeccionada por policial militar com formação na área de engenharia e está anexa a este processo, conforme (doc nº 148717309).

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

2.2.1. Planejamento anual de compras nº 137/2026, documento nº 149860530.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.3.1. Para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adaptações e reformas nas instalações da **SAS do EM/17ª RPM – Pouso Alegre/MG**, deverão ser considerados os seguintes requisitos, necessários e suficientes à adequada execução do objeto:

2.3.1.1. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista: A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável às contratações públicas, mediante apresentação da documentação pertinente e válida, de forma a assegurar sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

2.3.1.2. Conformidade com normas técnicas: A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, bem como a legislação pertinente, as normas de segurança, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados e as demais disposições técnicas relacionadas aos serviços de construção, reforma, instalações, revestimentos, pintura, gerenciamento de resíduos e demais intervenções previstas no objeto, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequado desempenho dos serviços executados.

2.3.1.3. Planejamento e organização da execução: A contratada deverá possuir capacidade para planejar e executar os serviços de forma organizada, observando as etapas, os prazos e as condições estabelecidas pela Administração. A execução deverá considerar as características de funcionamento da SAS do EM/17ª RPM, de modo a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas na unidade e garantir a adequada proteção das áreas, equipamentos, instalações e demais elementos existentes durante a realização dos serviços.

2.3.1.4. Práticas sustentáveis e atendimento à legislação ambiental: A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a reforma, observando a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 15112 e demais disposições pertinentes.

2.3.1.5. Saúde e segurança no trabalho: A execução dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, com adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros, bem como à preservação das instalações e do patrimônio público. A contratada deverá providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva e demais medidas de segurança necessárias à execução adequada dos serviços.

2.3.1.6. Documentação e formalização das condições de execução: Os requisitos técnicos, operacionais e administrativos da contratação deverão ser detalhados no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integrarão o processo, contemplando, conforme aplicável, as especificações dos serviços e materiais, quantitativos, critérios de medição e pagamento, prazos de execução, condições de fiscalização, responsabilidades da contratada, garantias e demais condições necessárias à adequada execução e fiscalização do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

3.1.1. Para a definição do valor estimado da contratação (preço global), foi elaborada planilha orçamentária. Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico realizado in loco, considerando as dimensões e características dos ambientes objeto da intervenção, tendo como resultado a planilha orçamentária constante do documento nº 148717309. O documento foi construído com base em tabelas oficiais de referência de preços, disponibilizadas pela SETOP/SEINFRA, amplamente utilizadas como parâmetro para obras públicas no Estado de Minas Gerais. As composições de custos foram estruturadas de acordo com as especificações técnicas dos serviços previstos, utilizando sistemas referenciais de preços, em consonância com a legislação aplicável. Para tanto, adotaram-se como base a planilha da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), contemplando todos os insumos e serviços descritos, bem como os custos diretos e indiretos envolvidos.

3.1.2. O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), correspondente aos encargos indiretos, tributos incidentes sobre o valor de venda e à margem de remuneração da contratada, foi fixado em 25%, incidindo sobre os custos diretos da obra, que englobam materiais, mão de obra e equipamentos. Tal percentual está alinhado às diretrizes estabelecidas na cartilha de orientações para contratação de obras públicas da PMMG, bem como ao entendimento consolidado no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

3.1.3. A elaboração da planilha orçamentária por profissional habilitado é essencial para assegurar a fidedignidade e consistência dos valores estimados. Ademais, a utilização de referências oficiais de preços contribui para que a estimativa esteja compatível com a realidade de mercado e com as exigências técnicas do projeto. Dessa forma, a adoção de metodologia fundamentada em parâmetros técnicos e em bases referenciais reconhecidas confere maior segurança à estimativa de custos, servindo como suporte adequado tanto para a condução do processo de contratação quanto para o controle financeiro da execução contratual.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

3.2.1 Na planilha orçamentária (doc nº 148717309), foram inseridos todos os materiais e serviços necessários, custos diretos e indiretos e obteve-se o valor global de **R\$ 25.668,19 (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)**.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.3.1. Análise de alternativas consideradas

3.3.2.1. Execução direta pela Administração

3.3.2.1.1. A execução direta dos serviços pela própria Administração foi analisada, contudo, revelou-se inviável, em razão da inexistência, no quadro da Instituição, de mão de obra em quantidade e com qualificação específica e suficiente para a execução integral dos serviços de reforma e adaptação identificados na SAS do EM/17ª RPM. Soma-se a isso a indisponibilidade de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional próprios compatíveis com a realização das intervenções previstas. A adoção dessa alternativa também demandaria a mobilização de servidores para atividades estranhas às suas atribuições ordinárias, podendo comprometer a eficiência administrativa e o regular desenvolvimento das atividades institucionais, não se mostrando, portanto, adequada ao atendimento da necessidade identificada.

3.3.2.2. Execução indireta sob regime de administração (por homem-hora ou por tarefa)

3.3.2.2.1. A contratação sob regime de administração, com remuneração por homem-hora ou por tarefa, foi igualmente considerada. Entretanto, essa alternativa não se mostra a mais adequada às características do objeto, tendo em vista que os serviços necessários foram previamente identificados, dimensionados e quantificados a partir de levantamento técnico realizado nas instalações da SAS. A adoção desse regime poderia dificultar a previsibilidade dos custos totais da contratação e demandar acompanhamento mais intensivo da produtividade da mão de obra, das horas efetivamente trabalhadas e dos materiais empregados, ampliando a complexidade da fiscalização e a exposição da Administração a variações de custo durante a execução. Considerando que os serviços, quantitativos e respectivos custos podem ser previamente definidos e discriminados em planilha orçamentária, a contratação por administração não apresenta, neste caso, as mesmas vantagens de previsibilidade, controle e segurança orçamentária proporcionadas pela empreitada por preço global.

3.3.2.3. Execução indireta por empreitada por preço global

3.3.2.3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a execução indireta mediante **empreitada por preço global** apresenta-se como a solução mais adequada às características da contratação, considerando que os serviços necessários foram previamente identificados e seus quantitativos podem ser definidos a partir dos levantamentos técnicos realizados e consolidados na Planilha Orçamentária de Custos. A adoção desse regime possibilita maior previsibilidade do valor total da contratação, facilita o planejamento e o controle orçamentário, permite a definição prévia das etapas e dos serviços a serem executados e proporciona maior objetividade para a fiscalização, medição e pagamento do objeto. Além disso, a contratação de empresa especializada permite à Administração contar com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a execução das intervenções, possibilitando a realização dos serviços de forma planejada e com menor interferência nas atividades desenvolvidas pela SAS.

3.3.2.3.2. Dessa forma, considerando as características e o grau de definição dos serviços, os levantamentos técnicos realizados, os quantitativos previamente estabelecidos e a possibilidade de adequada mensuração do objeto, conclui-se que a **execução indireta por empreitada por preço global** é a alternativa que melhor atende às necessidades da SAS do EM/17ª RPM – Pouso Alegre/MG, apresentando-se como solução tecnicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, previsibilidade orçamentária e adequada gestão dos recursos públicos.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação dos ambientes da SAS da EM/17ª RPM, mediante empreitada por preço global, conforme serviços, quantitativos, especificações e padrões de execução definidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de**

engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as intervenções previstas possuem natureza de manutenção, adequação e adaptação dos ambientes existentes, com preservação das características originais do imóvel, não implicando alteração substancial de suas características. Além disso, os serviços a serem executados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações técnicas, memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária e demais documentos que integrarão a contratação, permitindo a adequada definição do objeto, a formulação das propostas pelos licitantes e a posterior fiscalização da execução contratual. Dessa forma, considerando a natureza das intervenções, o grau de definição técnica alcançado e a possibilidade de estabelecimento objetivo dos padrões de desempenho e qualidade, mostra-se adequada a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia.

4.1.1.1 Em razão da caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais elementos técnicos da contratação.

4.1.2. Considerando que os serviços previstos possuem especificações técnicas que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta compreende os seguintes aspectos:

4.1.2.1. Levantamento das especificações técnicas e estimativa de custos: As especificações dos serviços e os respectivos quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico realizado nas instalações da SAS do EM/17ª RPM e consolidados em Planilha Orçamentária de Custos elaborada por profissional habilitado da área de Engenharia Civil, considerando as condições físicas existentes, as características de utilização dos ambientes e as necessidades identificadas para a adequada execução das intervenções.

4.1.2.2. Forma de execução dos serviços: A execução será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, remoção e destinação dos resíduos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos que integrarão a contratação.

4.1.2.3. Modalidade de licitação: Considerando que os serviços previstos apresentam características compatíveis com serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, mediante especificações usuais de mercado, adota-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A escolha da modalidade busca assegurar maior competitividade, transparência, celeridade e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos legais aplicáveis.

4.1.2.4. Serviços e especificações técnicas: A solução contempla a execução das intervenções necessárias à adequação e reforma do banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino, sala de curativos e depósito de materiais, incluindo, conforme os levantamentos realizados, serviços de demolição e remoção, substituição de revestimentos, adequação de bancadas, reinstalação de louças e metais, execução e adequação de forros, execução de alvenaria e contrapiso, serviços de pintura, tratamento e acabamento de superfícies, remoção e destinação de resíduos e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto, observando integralmente as normas técnicas da ABNT e as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem a contratação.

4.1.2.5. Qualidade, desempenho e prazo de execução: Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos, utilizando materiais novos e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições aplicáveis. Deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos pela Administração e as condições previstas no cronograma de execução. O regime de empreitada por preço global favorecerá o adequado gerenciamento da contratação, proporcionando maior previsibilidade dos custos e contribuindo para o controle da qualidade, do prazo e da integralidade dos serviços contratados.

4.1.3. Assim, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução das adaptações e reformas necessárias nas instalações da **SAS do EM/17ª RPM – Pouso Alegre/MG**, compreendendo as intervenções previstas para o banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino, sala de curativos e depósito de materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos técnicos da contratação. A solução permitirá a recuperação e adequação dos ambientes existentes, proporcionando melhores condições de higiene, assepsia, segurança, conservação e funcionalidade, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades de assistência à saúde e para a preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

4.2.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a economia de escala, a funcionalidade da solução, a gestão contratual ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.2. No presente caso, conclui-se pela **não adoção do parcelamento** da contratação, uma vez que os serviços previstos para o banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino, sala de curativos e depósito de materiais, embora realizados em ambientes distintos, integram uma única intervenção de reforma e adaptação das instalações da SAS do EM/17ª RPM, apresentando interdependência quanto à execução, à mobilização da equipe, ao fornecimento de materiais, à utilização de equipamentos e à coordenação das etapas dos serviços.

4.2.3. O eventual fracionamento da execução entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de compatibilização e coordenação entre os serviços, aumento dos custos administrativos e de fiscalização, necessidade de múltiplas mobilizações e dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução. A divisão do objeto também poderia gerar interferências entre as etapas de reforma, prolongar o período de execução e aumentar os impactos sobre o funcionamento da SAS.

4.2.4. A contratação de uma única empresa, sob o regime de **empreitada por preço global**, possibilita a centralização da responsabilidade pela execução integral do objeto, favorecendo a coordenação das diferentes etapas, a padronização dos serviços e materiais, o planejamento da mobilização e o adequado gerenciamento da execução. Essa configuração também facilita a fiscalização contratual, a identificação de responsabilidades e o controle dos custos e prazos estabelecidos para a conclusão das intervenções.

4.2.5. Dessa forma, verifica-se que a execução integral do objeto por um único contratado representa, para o caso concreto, a solução técnica e economicamente mais adequada para a Administração, considerando a natureza integrada da intervenção, a necessidade de coordenação dos serviços e a busca pela eficiência na gestão contratual. A opção pelo não parcelamento contribui para a adequada execução da reforma, a redução de riscos de incompatibilidade entre serviços, o controle dos prazos e a racionalização dos recursos públicos, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.2.6. A execução por empresa única não impede a competitividade, considerando que os serviços integram o mesmo objeto de reforma e são

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes e possibilidade de subcontratação

4.3.1. Considerando a natureza integrada das intervenções, o reduzido porte da contratação e a necessidade de centralização da responsabilidade técnica e operacional, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.3.2 A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada coordenação das etapas de execução, a uniformidade dos serviços, a eficiência da fiscalização e a definição objetiva das responsabilidades contratuais.

4.3.3 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas diretamente pela Administração que condicionem a execução do objeto.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. Melhor aproveitamento e adequação da infraestrutura existente: A execução das adaptações e reformas nos ambientes da SAS do EM/17ª RPM permitirá o aproveitamento adequado da estrutura física existente, mediante a recuperação e adequação do banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino, sala de curativos e depósito de materiais, sem necessidade de ampliação da edificação, promovendo maior eficiência na utilização do patrimônio público.

4.4.2. Melhoria das condições de higiene, assepsia, funcionalidade e organização dos ambientes: A execução dos serviços de substituição de revestimentos, adequação de superfícies, reformas dos banheiros, cozinha e sala de curativos, bem como as demais intervenções previstas, proporcionará ambientes mais adequados às suas respectivas finalidades, favorecendo melhores condições de higiene, assepsia, segurança, organização e funcionalidade para o desenvolvimento das atividades da SAS do EM/17ª RPM.

4.4.3. Valorização, conservação e preservação do patrimônio público: A realização das intervenções contribuirá para a recuperação e adequada conservação das instalações da SAS, reduzindo os efeitos do desgaste e da deterioração dos elementos construtivos existentes e contribuindo para a preservação do patrimônio público. A manutenção adequada dos ambientes também poderá reduzir a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade no futuro.

4.4.4. Eficiência na execução e racionalização dos recursos públicos: Com a contratação de empresa especializada, sob o regime de **emprego por preço global**, espera-se que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, dentro dos prazos e custos previamente definidos, proporcionando maior previsibilidade na execução contratual, adequada fiscalização dos serviços e utilização eficiente dos recursos públicos.

4.4.5. Atendimento das necessidades institucionais: A solução permitirá adequar a infraestrutura física da SAS do EM/17ª RPM às necessidades atuais de funcionamento da unidade, proporcionando ambientes compatíveis com as atividades de assistência à saúde e de apoio desenvolvidas no local, contribuindo para melhores condições de trabalho dos servidores e profissionais, adequada utilização dos espaços e continuidade eficiente das atividades institucionais.

4.5. Providências a serem adotadas

4.5.1. Seção de Compras (P4) do EM/17ª RPM: Dar prosseguimento à fase preparatória da contratação, promovendo a instrução processual, a elaboração e conferência dos documentos pertinentes e a adoção das providências necessárias para a realização do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação aplicável.

4.5.2. Unidade demandante (SAS do EM/17ª RPM): Disponibilizar as informações e os subsídios necessários à adequada instrução do processo, acompanhar as etapas da contratação e assegurar o acesso às dependências onde serão executados os serviços, prestando o apoio necessário para o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.5.3. Administração: Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, observando as competências e requisitos previstos na legislação aplicável, podendo contar com o apoio técnico de profissional habilitado da área de Engenharia Civil, especialmente para o acompanhamento das questões técnicas relacionadas à execução dos serviços. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma de execução e demais documentos que integram a contratação.

4.5.4. Agente de Contratação/Pregoeiro: Conduzir o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, praticando os atos necessários ao regular processamento do certame, desde a divulgação do instrumento convocatório até a adjudicação do objeto e o encaminhamento para homologação pela autoridade competente, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5.5. Contratada: Após a formalização do instrumento contratual, deverá providenciar a mobilização da equipe técnica, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando as especificações técnicas estabelecidas, os prazos e condições definidos pela Administração, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as demais obrigações previstas nos documentos que integram a contratação.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Para a solução escolhida, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são identificados no quadro abaixo.

Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
Geração de resíduos da construção civil, decorrentes da demolição e remoção de revestimentos cerâmicos, argamassas, elementos de alvenaria, contrapiso e demais materiais, além de embalagens e sobras dos materiais empregados na reforma.	Realização do adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil; segregação, sempre que tecnicamente possível, no local de geração; acondicionamento adequado; transporte por meio apropriado e destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.
Emissão de poeira e material particulado durante os serviços de demolição, remoção, corte, preparação de superfícies, movimentação de materiais e limpeza.	Isolamento e proteção das áreas de intervenção; adoção de métodos que reduzam a dispersão de poeira; umidificação das superfícies quando tecnicamente aplicável; acondicionamento adequado dos resíduos; utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes.

Geração de ruídos e vibrações decorrentes da utilização de ferramentas e equipamentos durante os serviços de demolição, perfuração, corte, instalação e demais intervenções.	Planejamento da execução dos serviços; realização das atividades mais ruidosas em horários adequados; utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento; adoção de medidas para minimizar a propagação de ruídos e vibrações, especialmente em razão do funcionamento da unidade.
Geração de resíduos e embalagens de tintas, selantes, adesivos, solventes e demais produtos utilizados na execução dos serviços.	Armazenamento e manuseio adequados dos produtos; utilização racional dos materiais; prevenção de derramamentos; segregação dos resíduos; acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, conforme as características de cada material e a legislação aplicável.
Risco de contaminação do solo, das redes de drenagem ou de esgotamento sanitário por descarte inadequado de resíduos, produtos químicos ou materiais utilizados na obra.	Proibição do descarte de resíduos, tintas, solventes, óleos, argamassas e demais produtos diretamente no solo, ralos ou redes de drenagem; armazenamento em recipientes adequados; adoção de procedimentos preventivos contra vazamentos e derramamentos; destinação adequada dos resíduos gerados.
Consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, especialmente nas atividades de limpeza, preparação de superfícies e utilização de equipamentos.	Utilização racional dos recursos; evitar desperdícios; utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento; desligamento de equipamentos e instalações quando não estiverem em uso; adoção de procedimentos que reduzam o consumo desnecessário de água e energia.
Impactos decorrentes do transporte e da destinação dos resíduos da construção civil.	Acondicionamento adequado dos resíduos para evitar dispersão durante o transporte; utilização de veículos apropriados; transporte e destinação por meios ambientalmente adequados, observando a legislação vigente e a responsabilidade da contratada quanto à correta destinação dos resíduos gerados.

Observação: Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços possuem caráter **temporário, localizado e predominantemente de baixa significância ambiental**, estando relacionados principalmente às atividades de demolição, remoção, transporte de materiais, geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos e utilização de produtos empregados na reforma.

A adoção das medidas mitigadoras previstas, especialmente o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, o controle da emissão de poeira e ruídos, o armazenamento correto dos materiais e produtos, a prevenção de descartes inadequados e a utilização racional de água e energia, contribuirá para minimizar os impactos decorrentes da intervenção.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados são considerados **controláveis e compatíveis com a natureza e o porte da intervenção**, não constituindo óbice à contratação, desde que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

4.7. Obrigações específicas:

4.7.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, bem como o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, garantir que a execução ocorra em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (NBRs), observando a planilha orçamentária (doc. nº 148717309). Compete também à contratada zelar pela segurança de seus empregados e de terceiros, manter o ambiente de trabalho devidamente organizado e prestar, sempre que solicitadas, as informações e os esclarecimentos necessários ao contratante.

4.7.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica das áreas objeto da intervenção, acompanhada pela fiscalização, a fim de verificar as condições existentes, acessos, instalações aparentes, pontos de água, energia, esgoto, revestimentos, elementos construtivos e demais interferências que possam afetar a execução

4.7.3. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos, vícios ou inconformidades constatados nos serviços executados, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legais e técnicas pertinentes.

4.7.4. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e compatível com o objeto para responder tecnicamente pela execução dos serviços, devendo apresentar a respectiva ART de execução, observados os prazos e exigências estabelecidos pelo CREA e pela legislação aplicável. O responsável técnico deverá realizar as visitas e acompanhamentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização ou quando exigido pela natureza dos serviços, **devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no PNCP.** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução deverá ser apresentada à fiscalização antes do início dos serviços, constituindo condição para a emissão da autorização de início, observado o prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação do contrato no PNCP.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. A análise realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adaptação e reforma das instalações da **Seção de Assistência à Saúde (SAS) do Estado-Maior da 17ª Região de Polícia Militar – EM/17ª RPM**, em Pouso Alegre/MG, mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e devidamente justificada** diante da necessidade administrativa identificada, a qual se fundamenta nos seguintes aspectos:

5.1.1. Atendimento as necessidades da Unidade:

5.1.1.1. A solução adotada atende de forma adequada às necessidades da **SAS do EM/17ª RPM**, ao viabilizar a recuperação, adaptação e melhoria das condições físicas dos ambientes do banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino, sala de curativos e depósito de materiais. As intervenções propostas permitirão corrigir as inadequações identificadas no levantamento técnico, proporcionando melhores condições de higiene, assepsia, segurança, conservação, organização e funcionalidade dos espaços, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades de assistência à saúde e dos serviços de apoio realizados na Unidade.

5.2. Ganhos de eficiência e economicidade:

5.2.1. Além de atender às necessidades institucionais da **SAS do EM/17ª RPM**, a contratação de empresa especializada proporcionará ganhos de eficiência e economicidade, uma vez que a execução dos serviços por equipe qualificada e com estrutura operacional adequada tende a assegurar maior qualidade técnica, observância às especificações constantes dos documentos que instruem a contratação e cumprimento dos prazos estabelecidos. A solução adotada permitirá, ainda, o adequado aproveitamento e recuperação da infraestrutura existente, sem necessidade de ampliação da edificação, possibilitando a utilização racional dos recursos públicos e evitando intervenções de maior

complexidade e custo.

5.2.2. A adoção do regime de **empreitada por preço global** favorece a previsibilidade e o controle dos custos da contratação, a definição objetiva das responsabilidades da contratada e o acompanhamento da execução pela fiscalização contratual. A existência de serviços e quantitativos previamente levantados e consolidados em Planilha Orçamentária de Custos contribui para o adequado planejamento da contratação, reduzindo riscos relacionados a falhas de dimensionamento e proporcionando maior segurança para a Administração quanto aos custos e às etapas de execução.

5.2.3. Diante do exposto, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adaptação e reforma previstos neste Estudo Técnico Preliminar, mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, desde que confirmada a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia e atendidos os requisitos legais aplicáveis. A solução apresenta-se técnica e economicamente adequada às necessidades da Administração, enquanto a modalidade proposta, observados os pressupostos legais, possibilita ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento e busca pela seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção

5.3.1. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da **Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18)**, do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável às atividades de construção e reforma a serem executadas, bem como as demais Normas Regulamentadoras e disposições legais pertinentes à segurança e saúde no trabalho.

5.3.2. Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços de adaptação e reforma das instalações da **SAS do EM/17ª RPM**, incluindo a identificação e o controle dos riscos ocupacionais, a sinalização e o isolamento das áreas de intervenção, a organização do local de trabalho e a disponibilização e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades realizadas.

5.3.3. Quando aplicável, a contratada deverá elaborar e implementar o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, contemplando a identificação e avaliação dos riscos ocupacionais, a definição das respectivas medidas de prevenção e controle e o acompanhamento das condições de segurança durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras vigentes.

5.3.4. Considerando que os serviços serão realizados nas instalações de uma unidade destinada à assistência à saúde, a contratada deverá adotar medidas adicionais para evitar ou minimizar riscos aos servidores, profissionais, usuários e terceiros que eventualmente permaneçam ou transitem nas áreas próximas à intervenção, especialmente quanto à circulação de pessoas, geração de poeira, ruídos, resíduos e utilização de ferramentas e equipamentos.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

6.1. A execução dos serviços será organizada em etapas, conforme cronograma físico-financeiro, que será utilizado para acompanhamento e fiscalização do avanço físico do objeto. Considerando o reduzido valor da contratação e a natureza integrada da intervenção, o pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão integral do objeto, desde que todas as etapas previstas tenham sido executadas e aceitas pela fiscalização, com o respectivo recebimento provisório e definitivo, não sendo devido qualquer pagamento antecipado ou por serviços não executados ou em desacordo com as especificações contratadas.

ADRIANE AZEVEDO DE ANDREA, MAJ PM
137.788-6
ÁREA DEMANDANTE

LUCAS JOSÉ DE ANDRADE, SD 1ª CL PM
182.842.5
ÁREA TÉCNICA/ENGENHEIRO CIVIL

VAGNER CAUVILA ABREU, 3º SGT PM
134.953-9
ÁREA DE CONTRATAÇÃO/SETOR DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Cauvila Abreu, 3º Sargento**, em 29/09/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Azevedo de Andréa, Major**, em 01/10/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 01/10/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade, Soldado**, em 02/10/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148156959** e o código CRC **1860183C**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 1250.01.0021955/2026-11

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

- Número do processo SEI: 1250.01.0021955/2026-11
- Área solicitante: SAS/EM17^ªRPM - Pouso Alegre/MG

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

137.788-6	Maj PM Adriane Azevedo de Andréa	Área demandante/SAS EM17 - Pouso Alegre
182.842-5	Sd 1 Cl PM Lucas José de Andrade	Área técnica/Engenheiro civil
134.953-9	3º Sgt PM Vagner Cauvila Abreu	Área de contratação/Setor de Compras

Documento(s) de designação: (Doc. nº 148156956).

II – PROBLEMA/NECESSIDADE

As instalações físicas da **Seção de Assistência à Saúde (SAS) do Estado-Maior da 17ª Região de Polícia Militar – EM/17ª RPM**, em Pouso Alegre/MG, apresentam desgastes decorrentes do tempo de uso e da utilização contínua dos ambientes, tendo sido identificadas necessidades de recuperação, adequação e melhoria de elementos construtivos e das condições gerais de conservação. As intervenções necessárias abrangem, entre outros serviços, a remoção e substituição de revestimentos, adequação de bancadas, recuperação e acabamento de superfícies, adequação de forros, execução de alvenaria e contrapiso, serviços de pintura e demais intervenções complementares indispensáveis à adequada utilização dos espaços.

A necessidade foi identificada a partir de **levantamento técnico realizado nas instalações da SAS**, considerando as condições físicas existentes, as características de utilização dos ambientes e as necessidades funcionais da unidade. Foram constatadas inadequações que podem comprometer, em diferentes níveis, as condições de higiene, assepsia, segurança, conservação, organização e funcionalidade dos espaços, especialmente nos ambientes destinados às atividades de assistência à saúde, como a sala de curativos, bem como nos ambientes de apoio, compreendendo banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino e depósito de materiais.

Diante desse contexto, a execução dos serviços de **reforma e adequação das instalações da SAS do EM/17ª RPM** mostra-se necessária para recuperar os elementos construtivos deteriorados, melhorar as condições físicas dos ambientes e proporcionar infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas pela unidade. As intervenções contribuirão para a adequada utilização dos espaços, a manutenção das condições de higiene e assepsia, a preservação do patrimônio público e a redução do risco de agravamento dos problemas construtivos identificados, evitando, sempre que possível, a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade de adequação da infraestrutura existente às demandas atuais da **SAS do EM/17ª RPM**, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades de assistência à saúde e dos serviços de apoio desenvolvidos na unidade, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da adequada gestão e conservação do patrimônio público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as características e necessidades identificadas, a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada para a execução indireta dos serviços de reforma e adequação das instalações da Seção de Assistência à Saúde (SAS) do Estado-Maior da 17ª Região de Polícia Militar – EM/17ª RPM**, em Pouso Alegre/MG, sob o regime de **empreitada por preço global**. A adoção dessa solução justifica-se pela inexistência, na estrutura da Administração, de mão de obra especializada em quantidade e com qualificação suficientes, bem como de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a execução integral dos serviços previstos.

O regime de empreitada por preço global mostra-se adequado às características do objeto, considerando que os serviços foram previamente identificados e dimensionados a partir de levantamento técnico realizado nas instalações da SAS, com seus respectivos quantitativos e custos consolidados em **Planilha Orçamentária de Custos** e demais documentos técnicos que instruem a contratação. Essa forma de execução proporciona maior previsibilidade dos custos, facilita o planejamento e o controle orçamentário e permite a definição objetiva das responsabilidades da contratada, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização da execução pela Administração.

A solução compreende a execução das intervenções necessárias nos ambientes da **SAS do EM/17ª RPM**, incluindo banheiro feminino, cozinha, banheiro masculino, sala de curativos e depósito de materiais, contemplando os serviços previstos na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação. A contratada deverá fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observando as especificações técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a **contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de empreitada por preço global**, desde que confirmada a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia e atendidos os requisitos legais aplicáveis, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a recuperação e adequação dos ambientes da SAS, a melhoria das condições de higiene, assepsia, segurança, conservação e funcionalidade, bem como para a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

IV – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento para os eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução dos serviços de **reforma e adequação das instalações da Seção de Assistência à Saúde (SAS) do Estado-Maior da 17ª Região de Polícia Militar – EM/17ª RPM**, em Pouso Alegre/MG, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Para cada risco identificado, foram avaliadas a **probabilidade de ocorrência**, o **impacto potencial sobre a contratação**, o **nível de criticidade**, as medidas preventivas destinadas à sua mitigação, as ações de contingência a serem adotadas caso o evento se concretize e os responsáveis pelo acompanhamento, prevenção e gerenciamento dos respectivos riscos ao longo das fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

A análise foi desenvolvida por meio de **metodologia qualitativa**, considerando a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto esperado de cada evento, permitindo sua classificação quanto ao nível de criticidade e o direcionamento das respectivas ações de prevenção, monitoramento e resposta. A metodologia adotada busca contribuir para o aprimoramento do planejamento da contratação, a redução de incertezas, a prevenção de ocorrências que possam comprometer o objeto e o fortalecimento da gestão e fiscalização contratual.

Considerando as características da contratação, foram avaliados especialmente os riscos relacionados à **definição e ao dimensionamento do objeto**, à **elaboração dos documentos técnicos e da estimativa de custos**, à **realização do procedimento licitatório**, à **mobilização da contratada**, ao **fornecimento de materiais**, ao **cumprimento dos prazos**, à **qualidade dos serviços**, à **segurança durante a execução**, ao **gerenciamento dos resíduos**, à **fiscalização** e ao **recebimento do objeto**.

O tratamento dos riscos identificados tem por objetivo aumentar a probabilidade de que os serviços sejam executados de forma integral e adequada, dentro dos padrões de qualidade, dos prazos e dos custos estabelecidos pela Administração, assegurando o atendimento das necessidades da SAS do EM/17ª RPM e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Apresenta-se, a seguir, a matriz de riscos elaborada para a presente contratação.

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO						
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na condução do processo licitatório	média	alto	Retardo na contratação e na disponibilização da solução às unidades demandantes.	- Planejamento prévio das etapas; - definição de cronograma; - acompanhamento dos prazos; articulação entre os setores envolvidos; - priorização das atividades críticas.	- Redistribuição de atividades; - reavaliação do cronograma; - adoção de medidas administrativas para conclusão das etapas pendentes.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> • Agente de contratação; • Áreas requisitantes e técnica; • Equipe de Planejamento; • Setor de Compras; • Ordenador de Despesas; • Assessor jurídico; • Pregoeiro equipe.
Ausências e afastamentos de servidores	média	alto	Atraso na realização dos procedimentos de contratação.	- Evitar a sobrecarga de trabalho dos servidores envolvidos (em especial do Setor de Compras) tais como por meio de: metas irrealistas, excesso de microgerenciamento, emprego operacional de servidores da administração em época com grande fluxo de atividades administrativas e/ou com curto prazo para conclusão das mesmas; - Definir cronograma de trabalho; - Planejar ausências legais dos servidores; - Designar titulares e substitutos para as atividades.	- Redistribuir trabalhos; - Reavaliar modelo de gestão de pessoas e tarefas.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> - Ordenador de Despesas; - Chefias de servidores envolvidos; - Agente de contratação.
Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação	baixa	médio	Contratação não atender às necessidades das Unidades requisitantes; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução.	- Envolver os requisitantes (Unidades demandantes) em todas as etapas da contratação; - Solicitar requisitos de serviços/contratação que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas; - Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, afim de maximizar a competitividade.		<u>Adm. Pública (contratante):</u> - Unidade demandante; - Militar com formação na área de engenharia; - Agente de contratação.
Falhas ou erros na especificação técnica	baixa	alto	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação	- Confecção de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos por engenheiro providenciado pela Unidade demandante.		<u>Adm. Pública (contratante):</u> - Engenheiro responsável; - Agente de contratação.

Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	baixa	alto	Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta	- Confecção de planilhas orçamentárias por engenheiro com base em tabelas oficiais atualizadas de preços - SETOP/SEINFRA e SINAPI.		Adm. <u>Público</u> (contratante); Setor de Compras; Engenheiro; Agente d contratação.
Impugnações ou pedidos de esclarecimento decorrentes de inconsistências ou ambiguidades nos documentos da contratação	baixa	baixo	Atraso do procedimento licitatório ou necessidade de retificação/publicação do edital.	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente (Lei 14.133/21). - Validar o modelo de contratação	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Adm. <u>Público</u> (contratante); Setor de Compras; Agente d contratação.
Licitação deserta ou Fracassada.	alta	alto	Não realizar a contratação.	- Divulgar amplamente a licitação. - Unidade demandante deverá fomentar empresas a participarem da licitação; - Negociar proposta mais vantajosa e dentro dos valores de referência. - Proceder diligências necessárias para garantia do sucesso do certame. - Conhecer e estudar legislação referente a processos licitatórios de forma a estar habilitado tomada de decisões, tais como relativas a erros graves e/ou sanáveis por parte do licitante(s).	- Realizar uma pesquisa de preço de forma eficiente e mais próximo da realidade de preço de mercado. - Verificar possibilidade de que o processo, novamente, tenha ampla concorrência (não sendo destinado apenas para ME e EPP).	Adm. <u>Público</u> (contratante); Unidade interessad (requisitante); Setor de Compras; Agente d contratação; Pregoeiro e equipe.
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	alto	Não concluir a licitação e decorrente contratação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. - Convocar a 2ª empresa melhor classificada para os trâmites de habilitação e assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado.	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação; - Aplicar sanção cabível.	Adm. <u>Público</u> (contratante); Setor de Compras de Contratos; Agente d contratação.

RISCOS RELACIONADOS À CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	baixa	alto	Atraso nos serviços.	- Incluir em edital exigências referente à qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia e também da empresa prestadora do serviço. - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Exigir, se for cabível, o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	- Acompanhar com rigor o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Adm. <u>Público</u> (contratante); Setor de Compr (Previsões em T. ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente d contratação; Pregoeiro e equipe.
---	-------	------	----------------------	--	---	---

Falência da empresa vencedora	baixa	alto	Atraso nos serviços.	- Prever a exigência de requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo ou nova fornecedor promover contratação.	Adm. Pública (contratante): Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Pregoeiro e equipe de apoio; Agente de contratação.
-------------------------------	-------	------	----------------------	--	---	--

RISCOS DA SOLUÇÃO - DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Atraso no início da execução do contrato	baixa	médio	Atraso na disponibilização da solução às Unidades requisitantes.	Adm. Pública (contratante): - Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. Empresa (contratada): - Cumprir fielmente as condições de execução do objeto definidas no TR.	Adm. Pública (contratante): - Formalizar exigência de que a empresa cumpra com os prazos estabelecidos no TR para início de execução dos serviços; - Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato. Empresa (contratada): - Justificar formalmente atraso, em casos fortuitos.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa.
Descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa	baixa	alto	Não disponibilização da solução desejada	Adm. Pública (contratante): - Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; - Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. Empresa (contratada): - Participar de reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada ou realizar novo processo licitatório; - Realizar o pagamento conforme o caso. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas (ou representante). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.

Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	baixa	baixo	Atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada; - Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Empresa (contratada): - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias	Adm. Pública (contratante): - Suspender o pagamento até a regularização fiscal ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Reter valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; - Abrir processo sancionatório. Empresa (contratada): - Regularizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras(Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Contingência Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; SOFI. Empresa (contratada) Responsável legal d empresa.
Baixa qualificação dos profissionais da empresa	baixa	alto	Baixa qualidade dos serviços prestados	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência de qualificação profissional (em especial do responsável técnico); - Conferir documentos comprobatórios referente qualificação profissional; - Acompanhar desempenho dos profissionais/colaboradores empregados. Empresa (contratada): - Emprego de profissionais qualificados.	Adm. Pública (contratante): - Solicitar substituição de profissionais; - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Substituir profissional(is) por outro(s) com qualificação necessária; - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Contingência Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Vazamento de dados e/ou informações pelos funcionários da empresa contratada	baixa	alto	Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Adm. Pública (contratante): - Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); - Fiscalizar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Empresa (contratada): - Observar exigências quanto a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - orientando, inclusive, todos os colaboradores da empresa.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Contingência Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa

Danos ao imóvel	baixa	alto	Dano ao erário.	Adm. Pública (contratante): - Incluir em edital exigências referente qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia, bem como da empresa - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à propriedade física. - Prever a obrigação de a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): - Seguir as exigências relativas ao objeto e expressas no Edital, TR, planilhas orçamentárias e memorial descritivo. - Na impossibilidade de execução do objeto em conformidade com o previsto nos documentos mencionados no item anterior, formalizar a situação ao fiscal do contrato para que possa tomar as medidas cabíveis. - Observar normas previstas na ABNT e demais instrumentos que normatizam o tipo de serviço contratado.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA concedendo-lhe prazo para que refaça todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como que se responsabilize integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Empresa (contratada): Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
-----------------	-------	------	-----------------	--	--	---

Danos ao patrimônio mobiliário	baixa	alto	Dano ao erário.	Adm. Pública (contratante): - Incluir em edital exigências referente qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia. - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à propriedade física. - Prever a obrigação de a CONTRATADA se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): - Seguir as exigências relativas ao objeto e expressas no Edital, TR, planilhas orçamentárias e memorial descritivo. - Na impossibilidade de execução do objeto em conformidade com o previsto nos documentos mencionados no item anterior, formalizar a situação ao fiscal do contrato para que possa tomar as medidas cabíveis. - Observar normas previstas na ABNT e demais instrumentos que normatizam o tipo de serviço contratado.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA concedendo-lhe prazo para que se responsabilize integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Empresa (contratada): Responsabilizar-se integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Fornecimento/emprego de materiais e equipamentos sem qualidade	média	alto	Prejuízos financeiros e risco aos usuários inerente à qualidade dos materiais utilizados.	Adm. Pública (contratante): - Prever a obrigatoriedade de utilização de materiais e equipamentos de qualidade. - Controle prévio à utilização dos produtos, a ser feita pelos responsáveis pela fiscalização. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): Utilizar materiais de boa qualidade e que estejam em conformidade com exigências do edital, de seus anexos e de normas da ABNT.	Adm. Pública (contratante): Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções. Empresa (contratada): Substituir os materiais devolvidos e/ou refazer serviços nos quais tenham sido utilizados materiais de má qualidade.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área técnica (previsão de requisitos referentes a materiais e equipamentos); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.

Acidentes de trabalho	baixa	alto	Prejuízos econômicos e sociais.	Adm. Pública (contratante): - Prever obrigação de a CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos a acidentes pessoais e/ou morte. - Fiscalização constante relativo ao uso de EPIs e EPCs. Empresa (contratada): Fornecer, aos seus colaboradores, todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. Instruir os colaboradores quanto ao correto uso de EPIs, EPCs e demais aparatos necessários à segurança.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA para que tome as providências cabíveis. Caso, não o faça, deverá responsabilizá-la conforme previsto. Empresa (contratada): Responsabilizar-se pelas despesas desinentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de que resultarem a execução do objeto contratual. Assumir a responsabilidade civil e trabalhista por acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsões em TR o edital); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa (utilização de equipamentos).
Desconformidades na execução do objeto	baixa	alto	Custos adicionais não previstos, em vista de mudança no escopo dos serviços a serem realizados.	Adm. Pública (contratante): - Revisar, antes da publicação do edital, as condições definidas - de forma a garantir que não haja divergências. - Atentar-se durante todo o desenrolar dos procedimentos licitatórios (internos e externos) para possíveis divergências que possam passar despercebidas, tomando as medidas cabíveis para saná-las. Empresa (contratada): - Preferencialmente, optar pela realização de visita técnica aos locais de realização dos serviços.	Adm. Pública (contratante): - Buscar acordos que reflitam adequadamente os custos e prazos envolvidos na execução dos serviços - negociando de forma justa e equitativa. Empresa (contratada): - Informar, formalmente, ao Fiscal Administrativo do Contrato da Unidade qualquer divergência entre as condições definidas ou apresentadas nos memoriais descritivos e/ou planilhas orçamentárias, antes de se iniciar a execução dos serviços; - Apresentar soluções técnicas compatíveis com o escopo das reformas, com antecedência de 03 (três) dias, para análise do fiscal do contrato. Após realização do contrato, não serão admitidas mudanças no escopo ou substituição de materiais sem prévia análise do fiscal. Tampouco será admitido o aumento de custos	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área técnica (revisã de condições) Setor de compras (revisão, dentro do que lhe for cabível) Almoxarifado (revisão, dentro do que lhe for cabível). Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa (utilização de equipamentos).

RISCOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ausência e/ou inabilitação de pessoal para fiscalização e gestão do contrato	baixa	alto	Baixa qualidade técnica dos serviços; não atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades.	Adm. Pública (contratante): - A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos (Art. 14 Decreto nº 48.587 de 17 de março de 2023); - Indicar cursos de habilitação/capacitação;	Adm. Pública (contratante): - Informar com antecedência ou o quanto antes (no caso de imprevisto) na necessidade de se ausentar na função de fiscal ou gestor do contrato; - Convocar gestor e/ou fiscal substituto para acompanhamento do contrato, na ausência do titular.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Ordenador de Despesas; Agente da contratação; Setor de Compras (indicação de cursos). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Ordenador de Despesas; Almoxarifado.
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	baixa	alto	Infração administrativa.	Adm. Pública (contratante): Elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e Termo de Referência contendo requisitos que possibilitem uma avaliação precisa das necessidades e das melhores alternativas para solucioná-las.	Anular processo e, se for o caso, republicar novo Edital com correção dos itens com vícios.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área técnica (milita com formação em engenharia) <u>Contingência</u> Setor de Compras Agente da contratação; Ordenador de Despesas.

RISCOS DO PAGAMENTO À EMPRESA

Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados	baixa	alto	Dano ao erário	Adm. Pública (contratante): - Estabelecer critérios para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Obedecer aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Conferir/confirmar observância aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Verificar outros requisitos/critérios legais referentes à liquidação e pagamento.	Adm. Pública (contratante): - Exigir correções que se fizerem necessárias em conformidade com critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto e outros requisitos legais; - Aplicar glosas e sanções	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsão de critério em TR ou edital); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado (conferências pré conformidade orçamentária); SOFI (conferências pré liquidação e pagamento). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado; SOFI.
---	-------	------	----------------	--	--	---

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade, Soldado**, em 24/09/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Cauvila Abreu, 3º Sargento**, em 29/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Azevedo de Andréa, Major**, em 01/10/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 01/10/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148156962** e o código CRC **5F9ED2CF**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [25/2026]	
PROCESSO DE COMPRA:	1259972- 25/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços destinados a proceder adaptações e reformas na sede da SAS do EM da 17ª RPM
VALOR ESTIMADO:	R\$ 25.668,19 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação exclusiva para (ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
22/10/2026	08:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior da 17ª Região da Polícia Militar, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços destinados a proceder adaptações e reformas na sede da SAS do EM da 17ª RPM, sendo:

2.1.1. **Banheiro Feminino:** Os serviços focam na substituição de revestimentos, garantindo a estanqueidade e higiene. Processo Executivo: Demolição manual de revestimentos e argamassas. As louças (bacia sanitária e lavatório) e barras de acessibilidade PCD serão removidas com técnica para reaproveitamento. A instalação deve obrigatoriamente utilizar novos insumos de vedação: anel de vedação 100mm (02.11), bolsa de ligação de borracha (02.10) e selagem com silicone acético incolor (02.13). O assento sanitário será substituído por modelo plástico padrão popular branco (02.15). Acabamento: Pintura em teto e áreas remanescentes (7,00 m²), área superior à do forro (3,00 m²) para garantir selagem contra umidade e acabamento estético em sancas/bordas, incluindo todos os materiais e insumos necessários.

2.1.2. **Cozinha:** Substituição de revestimentos cerâmicos e readequação de bancadas. Processo Executivo: Remoção manual da bancada de granito e soleiras com uso de ponteiros e talhadeiras para evitar fraturas. O reassentamento utilizará massa plástica (03.18) e novos engates flexíveis em PVC (03.07). O revestimento cerâmico seguirá a NBR 13755, incluindo todos os materiais e insumos necessários.

2.1.3. **Banheiro Masculino:** Reforma integral de superfícies e forro estruturado. Processo Executivo: Demolição de argamassas e cerâmicas. Reinstalação de metais com fita veda rosca em PTFE (02.14) para assegurar estanqueidade. Instalação de forro estruturado em gesso acartonado 12,5mm, incluindo todos os materiais e insumos necessários.

2.1.4. **Sala de Curativos:** Intervenção focada em assepsia e acabamento sanitário. Processo Executivo: Substituição do revestimento por material de baixa porosidade. O transporte de entulho considera um fator de empolamento/densidade de 0,025 para resíduos de argamassa e cerâmica picada, incluindo todos os materiais e insumos necessários.

2.1.5. **Depósito de Materiais:** Reestruturação física e fechamento de vãos. Processo Executivo: Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto (14cm). Para assegurar a estabilidade e evitar patologias (trincas), será instalada tela soldada galvanizada (06.14) na ligação alvenaria/estrutura e realizado o encunhamento com argamassa e aditivo expensor (06.16) no encontro com a viga/laje superior. O piso receberá contrapiso de 30mm em traço 1:3, incluindo todos os materiais e insumos necessários.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência –

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. Não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. Dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.1. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.1.1. Por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.1.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.
- 4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente. A sanção do art.156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art.156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art.156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de Minas Gerais.**

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. **Empresas reunidas em consórcio**

4.7.4.8.1. A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e reduzido valor econômico pode, em vez de ampliar, comprometer a competitividade do certame, na medida em que viabiliza a associação de empresas que, em condições normais, estariam aptas a competir entre si de forma independente. Tal cenário configura mitigação indireta do princípio da competitividade, com potenciais reflexos negativos sobre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.7.4.8.2. Além dos fundamentos já apresentados, a vedação à participação de empresas em consórcio também se justifica pela necessidade de assegurar maior responsabilização individual das contratadas. Quando uma única empresa assume integralmente o contrato, a responsabilidade pela execução dos serviços torna-se objetiva e facilmente identificável, o que favorece a atuação fiscalizatória da Administração Pública e mitiga riscos relacionados a conflitos internos ou falhas de coordenação típicas de estruturas consorciadas.

4.7.4.8.3. Adicionalmente, a constituição de consórcios pode acarretar maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à delimitação e à distribuição de responsabilidades entre as empresas consorciadas. Tal cenário pode ocasionar entraves operacionais, atrasos na execução e dificuldades na apuração de responsabilidades em casos de inadimplemento. Nesse contexto, a simplificação da gestão contratual e a busca por maior celeridade e eficiência na execução constituem fundamentos complementares para a vedação proposta.

4.7.4.8.4. Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de diversas empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto de forma individual, não havendo necessidade de conjugação de esforços típica dos consórcios, o que afasta potencial prejuízo à competitividade do certame.

4.7.4.8.5. Por fim, considerando que o objeto contratual apresenta baixa complexidade e reduzido valor econômico, a formação de consórcios revela-se desnecessária e desproporcional, podendo, inclusive, ensejar incremento de custos administrativos tanto para os licitantes quanto para a própria Administração. Dessa forma, a vedação à participação em consórcio contribui para a racionalização dos recursos públicos e para a eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O valor unitário e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. Que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.1. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.2. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 20,00 (vinte) reais.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.**

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro da 17ª RPM da PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2. Do empate real

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não

ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.1. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.**

7.4.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.4.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. **Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).**

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.**

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.2 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. **Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.**

8.7.1. **A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

8.7.2. **Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.**

8.8. **Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.**

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail caa17compras@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.4, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência, (doc. nº 148156964).
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.13. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.14. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: caal7compras@gmail.com ou pelo telefone (35)2102-8121.
- 13.1.15. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame, somente as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. (doc. nº 148156964).
- 15.2. Considerando o reduzido valor da contratação, o curto prazo de execução e a natureza e complexidade do objeto, a Administração opta pela não exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo das garantias legais e contratuais relativas à qualidade, solidez e segurança dos serviços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. (doc. nº 148156964).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. (doc. nº 148156964).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Conforme Ofício Circular 029.2 2023-DF - Retenções Imposto de Renda, as notas fiscais a serem emitidas em nome da PMMG deverão ter o Imposto de Renda destacado como Retido na Fonte, nos termos da IN RFB nº 1234/2012 e seu Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO” da IN RFB nº 1234, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
 - ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.
 - ANEXO DE EDITAL IV - MEMORIAL DESCRITIVO
 - ANEXO DE EDITAL V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ANEXO DE EDITAL VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - ANEXO DE EDITAL VII - MODELO DE DECLARAÇÕES
 - ANEXO DE EDITAL VIII - PLANILHA DE PROPOSTA AJUSTADA

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
124.743-6
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

VAGNER CAUVILA ABREU, 3 SGT PM
134.953-9
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ª RPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Cauvila Abreu, 3º Sargento**, em 02/10/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Borges Machado, 2º Tenente**, em 02/10/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 02/10/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148156963** e o código CRC **1527E407**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/17RPM - 17ª Região da PMMG

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/09/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259972

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Vagner Cauvila Abreu, 3º Sgt PM E-mail: caa17compras@gmail.com Telefone: (35) 2102-8121 ou 8109	Setor Responsável: Seção de Compras EM17ªRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adaptações e reformas nas instalações da SAS do EM/17ª RPM em Pouso Alegre, sendo:

- **Banheiro Feminino:** Os serviços focam na substituição de revestimentos, garantindo a estanqueidade e higiene. Processo Executivo: Demolição manual de revestimentos e argamassas. As louças (bacia sanitária e lavatório) e barras de acessibilidade PCD serão removidas com técnica para reaproveitamento. A instalação deve obrigatoriamente utilizar novos insumos de vedação: anel de vedação 100mm (02.11), bolsa de ligação de borracha (02.10) e selagem com silicone acético incolor (02.13). O assento sanitário será substituído por modelo plástico padrão popular branco (02.15). Acabamento: Pintura em teto e áreas remanescentes (7,00 m²), área superior à do forro (3,00 m²) para garantir selagem contra umidade e acabamento estético em sancas/bordas, incluindo todos os materiais e insumos necessários.
- **Cozinha:** Substituição de revestimentos cerâmicos e readequação de bancadas. Processo Executivo: Remoção manual da bancada de granito e soleiras com uso de ponteiros e talhadeiras para evitar fraturas. O reassentamento utilizará massa plástica (03.18) e novos engates flexíveis em PVC (03.07). O revestimento cerâmico seguirá a NBR 13755, incluindo todos os materiais e insumos necessários.
- **Banheiro Masculino:** Reforma integral de superfícies e forro estruturado. Processo Executivo: Demolição de argamassas e cerâmicas. Reinstalação de metais com fita veda rosca em PTFE (02.14) para assegurar estanqueidade. Instalação de forro estruturado em gesso acartonado 12,5mm, incluindo todos os materiais e insumos necessários.
- **Sala de Curativos:** Intervenção focada em assepsia e acabamento sanitário. Processo Executivo: Substituição do revestimento por material de baixa porosidade. O transporte de entulho considera um fator de empolamento/densidade de 0,025 para resíduos de argamassa e cerâmica picada, incluindo todos os materiais e insumos necessários.
- **Depósito de Materiais:** Reestruturação física e fechamento de vãos. Processo Executivo: Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto (14cm). Para assegurar a estabilidade e evitar patologias (trincas), será instalada tela soldada galvanizada (06.14) na ligação

alvenaria/estrutura e realizado o encunhamento com argamassa e aditivo expensor (06.16) no encontro com a viga/laje superior. O piso receberá contrapiso de 30mm em traço 1:3, incluindo todos os materiais e insumos necessários.

1.2.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Único	01	1015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	SERVIÇO	01	R\$ 25.668,19
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 25.668,19		

1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e preservam as características originais do imóvel. Licitação com participação exclusiva para (ME e EPP), de acordo com o Decreto Estadual 47.437/2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução compreende a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS, nas instalações da SAS do EM/17ª RPM, em Pouso Alegre/MG**, abrangendo intervenções nos ambientes destinados ao atendimento e apoio às atividades desenvolvidas no local, conforme as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos. As intervenções contemplam serviços de **demolição e remoção de revestimentos e elementos existentes, substituição e execução de revestimentos, adequação de instalações e bancadas, reinstalação de louças e metais sanitários, execução de forro em gesso acartonado, execução de alvenaria de vedação, fechamento de vãos, execução de contrapiso, pintura e demais serviços complementares necessários à adequada conclusão da reforma**, conforme as necessidades identificadas em cada ambiente. A contratação tem por finalidade promover a **adequação, recuperação e melhoria das condições físicas e funcionais das instalações da SAS**, proporcionando ambientes mais adequados às atividades desenvolvidas, com melhores condições de **higiene, salubridade, segurança, funcionalidade, conservação e conforto dos usuários**, bem como assegurar a adequada utilização dos espaços disponíveis. A execução dos serviços deverá observar integralmente as **especificações técnicas, os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação**, quando aplicáveis, além das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da legislação pertinente e das boas práticas de engenharia e construção, de modo a assegurar a **qualidade, funcionalidade, segurança, estanqueidade, durabilidade e adequado acabamento das intervenções realizadas**. A solução deverá compreender, ainda, o fornecimento de **todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção das áreas, retirada e destinação adequada dos resíduos, limpeza final e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços**, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições necessárias à realização do objeto.

1.5.2. Os serviços incluirão todos aqueles elencados na planilha orçamentária, (doc nº 148717309), que teve como base a Planilha SETOP - REFERÊNCIA 04/2026 e SINAPI 07/2026.

1.5.3. Registra-se que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme documento (doc nº 148156959), o qual fundamenta a presente contratação.

1.5.1. O escopo de serviço deverá ser realizado conforme descrições detalhadas na Planilha Orçamentária (doc nº 148717309), memorial descritivo (doc nº 148159099) e cronograma físico-financeiro (doc nº 148158977).

1.5.2. **Ciclo de vida do objeto:**

- **Serviços iniciais, Serviços preliminares e preparação dos ambientes**, compreendendo a mobilização da equipe, proteção das áreas adjacentes, preparação dos locais de intervenção, remoção e/ou demolição dos elementos existentes e demais procedimentos necessários ao início dos serviços;
- **Execução das intervenções de reforma e adaptação**, compreendendo a demolição e remoção de revestimentos e elementos existentes, execução e recomposição de alvenarias, contrapiso, revestimentos, adequação e reinstalação de louças, metais e bancadas, execução de forro em gesso acartonado, fechamento de vãos e demais serviços previstos para os ambientes da SAS, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e memorial descritivo;
- **Serviços de acabamento**, compreendendo a preparação das superfícies, aplicação de seladores, pinturas em paredes, tetos e demais áreas previstas, bem como a execução dos arremates e acabamentos necessários à adequada conclusão dos serviços;
- **Limpeza e desmobilização**, compreendendo a retirada de entulhos e resíduos provenientes da execução, limpeza dos ambientes, remoção das proteções utilizadas, desmobilização dos equipamentos e ferramentas e demais providências necessárias à entrega dos espaços em condições adequadas de uso;
- **Entrega e disponibilização dos ambientes**, após a conclusão dos serviços, com verificação das condições de funcionamento, acabamento, limpeza, segurança e adequação dos ambientes às finalidades a que se destinam, observadas as especificações constantes deste Termo de

Referência, da planilha orçamentária e do memorial descritivo.

- 1.5.3. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida esperado da solução está diretamente relacionado à durabilidade dos materiais empregados, à correta execução dos serviços e à realização das manutenções preventivas e corretivas ordinárias pela Administração.
- 1.5.4. A contratada deverá executar os serviços de **reforma e adequação das instalações da SAS do EM/17ª RPM, em Pouso Alegre/MG**, em estrita observância às especificações técnicas, à planilha orçamentária, ao memorial descritivo e aos demais documentos que integram a contratação, empregando materiais, equipamentos e técnicas construtivas adequados, de modo a assegurar a **qualidade, funcionalidade, segurança, estanqueidade, durabilidade e adequado acabamento** das intervenções realizadas.
- 1.5.5. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade comprovada, adequados às condições específicas do local e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo a longevidade e o adequado funcionamento das instalações reformadas.
- 1.5.6. A fiscalização dos serviços será realizada por equipe técnica designada por ato do Ordenador de Despesas da 17ª RPM, a qual será responsável por verificar o cumprimento dos prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.5.7. A execução dos serviços deverá considerar a facilitação de futuras manutenções preventivas e corretivas, mediante planejamento que permita acessibilidade para inspeções e intervenções, sem comprometer a integridade das áreas reformadas.
- 1.5.8. Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica pertinente, incluindo manual de manutenção detalhado, contendo orientações quanto à periodicidade de inspeções, cuidados operacionais e procedimentos de conservação das áreas reformadas.
- 1.5.9. Caberá à contratada assegurar que os serviços atendam aos requisitos de desempenho e durabilidade estabelecidos, sendo responsável pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
- 1.5.10. Os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade e, preferencialmente, características de baixo impacto ambiental, devendo a contratada comprovar sua origem e conformidade com as normas vigentes.
- 1.5.11. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, especialmente água e energia, incluindo a utilização de equipamentos eficientes, prevenção de desperdícios e, quando viável, o aproveitamento de recursos alternativos.
- 1.5.12. As atividades que gerem ruídos ou vibrações deverão ser programadas de modo a minimizar impactos às atividades da unidade, devendo a contratada empregar técnicas e equipamentos que reduzam tais interferências.
- 1.5.13. Deverão ser implementadas medidas de controle de poeira e emissões atmosféricas, tais como o umedecimento das áreas de trabalho, utilização de barreiras físicas e manutenção adequada de veículos e equipamentos.
- 1.5.14. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias, bem como a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de serviços de **adaptações e reformas nas instalações da SAS do Estado-Maior da 17ª Região de Polícia Militar – EM/17ª RPM, em Pouso Alegre/MG**, conforme evidenciado no **Termo de Formalização da Demanda (doc. nº 148156949)** e no **Estudo Técnico Preliminar (doc. nº 148156959)**.
- 2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de promover a **recuperação, adequação e melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes da SAS**, considerando a existência de revestimentos, acabamentos, elementos construtivos e instalações que demandam intervenções para garantir condições adequadas de utilização, higiene, salubridade, segurança, conservação e funcionalidade dos espaços.
- 2.3 As intervenções abrangem os ambientes destinados ao **Banheiro Feminino, Cozinha, Banheiro Masculino, Sala de Curativos e Depósito de Materiais**, contemplando, conforme as necessidades identificadas, a substituição e recomposição de revestimentos, adequação de bancadas, reinstalação de louças e metais sanitários, execução de forro em gesso acartonado, execução de alvenaria de vedação, fechamento de vãos, execução de contrapiso, pintura e demais serviços complementares necessários à adequada conclusão da reforma.
- 2.4 A realização das intervenções permitirá a **melhoria das condições de uso e conservação das instalações da SAS**, proporcionando ambientes mais adequados às suas respectivas finalidades, especialmente quanto aos aspectos de higiene, assepsia, estanqueidade, segurança, organização e conforto dos usuários, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas no local.
- 2.5 A solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas, uma vez que contempla intervenções **pontuais e integradas nos elementos construtivos e acabamentos existentes**, permitindo a recuperação e adequação dos ambientes sem a necessidade de alterações estruturais de maior complexidade. A execução conjunta dos serviços possibilita melhor coordenação das etapas, racionalização da utilização de mão de obra e materiais, redução de interferências entre os serviços e entrega dos ambientes em condições adequadas de funcionamento e utilização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

- 3.1.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida na presente contratação, em razão da baixa complexidade do objeto. Verifica-se que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto de forma individual, não sendo necessária a formação de consórcio para viabilizar a contratação. Ressalta-se que a vedação à participação em consórcio não configura restrição à competitividade, mas, ao contrário, tende a ampliá-la, ao possibilitar a participação de um maior número de licitantes de forma individual, favorecendo a concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A vedação à subcontratação decorre da necessidade de concentração da responsabilidade técnica e operacional em uma única empresa, considerando o reduzido porte e a natureza integrada dos serviços, de modo a facilitar a fiscalização e a responsabilização pela execução integral do objeto.”

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2. Promover o uso racional de materiais, evitando desperdícios durante a execução do reparo;

3.4.3. Realizar a correta destinação dos resíduos provenientes da reforma, especialmente sobras de resíduos de gesso acartonado, revestimentos cerâmicos, argamassas, alvenaria, embalagens, papéis, plásticos, tintas e demais materiais utilizados, observando a legislação ambiental aplicável;

3.4.4. Adotar práticas que reduzam a geração de entulho, poeira e resíduos, priorizando métodos construtivos de menor impacto ambiental;

3.4.5. Utilizar materiais novos, de boa qualidade e, sempre que possível, provenientes de fabricantes que observem normas ambientais e técnicas pertinentes;

3.4.6. Empregar produtos e materiais que não contenham substâncias nocivas em níveis proibidos pela legislação ambiental;

3.4.7. Promover o uso eficiente de energia elétrica e água durante a execução dos serviços;

3.4.8. Manter o ambiente limpo e organizado, evitando poluição ambiental e riscos à saúde dos usuários da edificação;

3.4.9. Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços de construção civil.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação..

3.8. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.8.1. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo do objeto não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, qualidade dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da reforma realizada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem ônus para a Administração.

3.8.3. A responsabilidade objetiva prevista no item 3.8.1, decorrente do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possui natureza própria e não se confunde com os prazos de garantia legal ou contratual aplicáveis individualmente aos materiais, produtos ou componentes empregados na execução do objeto.

3.8.4. Os materiais e produtos empregados na reforma estarão sujeitos às garantias legais e, quando houver, às garantias complementares ou contratuais oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução, instalação, aplicação e integração desses materiais ao objeto contratado.

3.8.5. A existência de prazo de garantia legal ou contratual específico para determinado material ou produto não implicará redução ou afastamento da responsabilidade objetiva da CONTRATADA prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando configuradas as hipóteses abrangidas por esse dispositivo.

3.8.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.8.7. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.10. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a

substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.11. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. O agendamento da visita poderá ser feito pelo telefone (35) 2102-8106 - 137.788-6, Maj PM Adriane Azevedo de Andrea. Na ausência do nome mencionado, o agendamento poderá ser com outro servidor lotado na SAS do EM/17^oRPM.

3.9.5.2. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor lotado no SAS do EM/17^oRPM, designado no momento da vistoria.

3.9.6. A visita técnica objetiva demonstrar o local dos serviços, e oportunizar que a empresa, por si mesma, sob sua responsabilidade e risco, inspecione o local e obtenha todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o item 4.1.2.9.

4.1.1.2. O agendamento para início das atividades deverá ser realizado junto ao nº 137.788-6, Maj PM Adriane Azevedo de Andrea, por meio do telefone (35) 2102-8106, ou por outro militar/servidor lotado na sede da SAS do EM/17^oRPM.

4.1.1.3. **O prazo total para execução dos serviços será de 04 (quatro) semanas, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro (doc. nº 148158977), contado a partir da data efetivamente agendada para o início das atividades.**

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, os quais estabelecem os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, bem como a frequência e periodicidade de execução.

4.1.2.2. O cronograma de execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o disposto no Cronograma Físico-Financeiro, (doc. nº 148158977).

4.1.2.3. Eventuais alterações de prazo somente poderão ser admitidas mediante prévia solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e submetida à apreciação do Fiscal Administrativo do Contrato, ficando condicionadas à aprovação da CONTRATANTE.

4.1.2.4. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico se necessário, e caso necessário, o Fiscal Administrativo do Contrato poderá solicitar apoio técnico do Gestor;

4.1.2.5. Na hipótese de não apresentação de justificativa, ou caso esta não seja aceita, bem como no descumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.1.2.6. O prazo total definido para a execução dos serviços deverá ser cumprido rigorosamente, conforme Item 4.1.1.3, devendo a CONTRATADA manter, no local de serviço, a quantidade de colaboradores suficiente para o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

4.1.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada organização, segurança e sinalização do local de execução dos serviços, promovendo o isolamento das áreas de intervenção sempre que necessário, de modo a resguardar a integridade de usuários e trabalhadores. Deverá, ainda, providenciar instalações provisórias que garantam condições adequadas de trabalho, segurança, higiene e abrigo, bem como exercer o controle de acesso ao canteiro, restringindo a entrada de pessoas não autorizadas.

4.1.2.8. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve elaborar um plano de ação e informar qualquer divergência da documentação técnica ao Fiscal do Contrato. Deve obter todas as licenças, alvarás e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, arcando com as taxas pertinentes, e se responsabilizar por refazer serviços insatisfatórios sem custos adicionais. A substituição de materiais deve ser tecnicamente justificada e aprovada pelo Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deve

atualizar diariamente o Diário de Obra e fornecer documentos que comprovem a qualidade dos serviços e materiais quando solicitado, incluindo certificados e laudos de testes.

4.1.2.9. **A CONTRATADA deve disponibilizar um responsável técnico para visitas na execução dos serviços num total de 02 (duas) horas, devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução para o fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação no PNCP. O prazo de 02 (duas) horas, foi estabelecido na planilha orçamentária, documento nº 148717309.** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução deverá ser apresentada à fiscalização antes do início dos serviços, constituindo condição para a emissão da autorização de início, observado o prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação do contrato no PNCP.

4.1.2.10. Durante a execução, a área de trabalho deve ser protegida, limpa e organizada, com todos os funcionários utilizando equipamentos de proteção conforme a legislação vigente. Após a conclusão dos serviços, a edificação deve ser deixada em condições de pronta utilização, com limpeza e desentulho realizados pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento de caçamba para descarte de entulhos, se necessário.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. João Batista Piffer, 02, B. Aeroporto, Pouso Alegre/MG, no horário das 08h00 às 17h00min, durante os dias de semana.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, (doc n° 148717309), o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Para esta contratação, o faturamento ocorrerá ao final da execução do objeto.

5.1.4. O servidor público designado para o recebimento deve recusar o objeto que não corresponda às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor. A irregularidade observada deve ser notificada pelo fiscal que deverá preencher formulário próprio, estabelecendo um prazo razoável, mínimo de 10 (dez) dias corridos, para manifestação do fornecedor, no qual este deve apresentar proposta à Administração para a resolução do problema.

5.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.7. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do contrato, designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorre na área que requereu a contratação do serviço. O fiscal do contrato deverá conferir detalhadamente a especificação, integridade, quantidade, prazos de validade, instalação e correto funcionamento, dentre outros requisitos informados neste documento e/ou Contrato.

5.1.9. Não havendo irregularidades, o fiscal irá atestar a nota fiscal, assim o recebimento definitivo será então formalizado.

5.1.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo para recebimento definitivo, previsto no item 5.1.7, é fundamental formalizar, antes do fim do prazo, motivadamente, a conveniência da prorrogação.

5.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.15. O cronograma físico-financeiro possui finalidade de planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução, não implicando, por si só, autorização para pagamentos parciais.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada com base na planilha orçamentária constante no Anexo V (doc. nº 148717309), bem como no Termo de Referência, Memorial Descritivo (doc nº 148159099), que servirão como parâmetro para aferição da conformidade e da qualidade dos serviços prestados. Caso a execução dos serviços não atenda aos níveis mínimos de qualidade estabelecidos, poderá ser aplicada glosa proporcional no valor devido, correspondente à parcela do serviço executado em desacordo com as exigências contratuais.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.9.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.9.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. Na fiscalização é realizada a verificação do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à entrega do objeto na qualidade e quantidade contratadas e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.2.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.11 Ficam designados como Fiscais da Contratação:

- 6.2.11.1. Titular: nº. 135.898-5, 2º Sgt PM Maicon Keller**
- 6.2.11.2. Suplente: nº. 187.720-8, Sd 1ª CI Juliana Reis Gonçalves**

6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. Na rotina de gestão é realizado o acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas aos aspectos econômicos e aditivos contratuais, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. Compete ao gestor de contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de execução e acompanhamento da contratação.
- 6.3.2. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.10. **Ficam designados como Gestores da Contratação:**

6.3.10.1. Titular: nº. 137.788-6, Maj PM Adriane Azevedo de Andrrea

6.3.10.2. Suplente: nº. 137.703-5, 2º Sgt PM Josilene Cavalcante Pereira

6.4. Do Preposto:

6.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$20,00 (vinte) reais.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. **A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.**

7.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o serviço (os quais não poderão ultrapassar o preço de referência indicados na planilha orçamentária), incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.3. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. **Nos casos de contratação de pessoas físicas, exigir somente o CPF e a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.**

8.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no Cagef.

8.1.2.9. A habilitação do licitante será verificada por meio do Cagef, nos documentos por ele abrangidos. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cagef serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, artigo 36, § 1º do Decreto nº 48.723 de 24/11/2023.

8.1.2.10. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as seguintes hipóteses:
 1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
 2. De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, artigo 27 do Decreto 48.723/2023.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da Sede da empresa. **Sendo que o responsável técnico, cuja inscrição for apresentada, deverá realizar 01 (uma) visita ao local, no início da execução, conforme item 4.1.1.2.**

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Cooperativas:

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.2. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.3. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 10.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.14. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.14.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.14.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1 a 10.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.14.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.8 a 10.13, bem como nos subitens 10.1 a 10.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.14.4. **Multa**: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.15. As sanções previstas nos subitens 10.14.1, 10.14.2 e 10.14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.21. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.21.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.21.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.23. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art.

161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.26. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.668,19 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)**, conforme (doc. nº 148158367).

11.2. As composições de custo da reforma foram selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços, e através de sistemas de referência de preços, conforme Lei 12.708/2012, sendo balizado na planilha de referência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), onde foram inseridos todos os materiais e serviços descritos neste documento, custos diretos e indiretos.

11.3. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que é uma taxa correspondente às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, que é aplicada sobre todos os custos diretos de um empreendimento (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) utilizado foi o de 25%.

11.4. Conforme orientações da Cartilha de Orientações básicas para contratação de obras públicas na PMMG, o BDI praticado é de 25%, conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.22.0.60.2

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela lei nº 25.698 de 14/01/2026, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026.

12.3. Se necessário, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
124.743-6
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

VAGNER CAUVILA ABREU, 3º SGT PM
134.953-9
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ª RPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Cauvila Abreu, 3º Sargento**, em 29/09/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 29/09/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148156964** e o código CRC **88E6EA72**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/17RPM - 17ª Região da PMMG

v2.2025.01

MINUTA - ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
[INSERIR NOME DA EMPRESA].**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Dr Lisboa 172-A, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Ten Cel PM Sérgio de Castro Carolino, inscrito no CPF sob o nº 255.544.548-01, RG nº 11 664.472, Ordenador de Despesas da 17ª RPM, conforme publicação inserta no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 02 de julho de 2026 e [nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], Tel: x-x-x-x-x-x-x-x, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico, Processo de Compras nº ____/2026 em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços destinados a proceder adaptações e reformas na sede da SAS do EM da 17ª RPM, incluindo todos os materiais e insumos necessários, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência e em seus anexos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais,

assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. Considera-se cumprido o contrato após a execução integral do objeto, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a realização dos recebimentos provisório e definitivo, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, subsistam após o término da vigência contratual.

3.2. Considerando que a presente contratação possui escopo predefinido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da formalização administrativa necessária para registrar e justificar a continuidade da execução.

3.2.1. A prorrogação da vigência contratual não implicará, por si só, a alteração automática do prazo de execução dos serviços, estabelecido no cronograma físico-financeiro. Eventual alteração desse prazo deverá ser devidamente justificada, analisada pela fiscalização e autorizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação será de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. Conforme Ofício Circular 029.2 2023-DF - Retenções Imposto de Renda, as notas fiscais a serem emitidas em nome da PMMG deverão ter o Imposto de Renda destacado como Retido na Fonte, nos termos da IN RFB nº 1234/2012 e seu Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO” da IN RFB nº 1234, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.22.0.60.2, e demais previstas.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, (doc nº 148156964).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA de acordo com a Resolução 8898/2013 da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerias (SEPLAG), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se como data-base para fins de reajustamento o mês de [REDACTED]/2026], correspondente à data-base do orçamento estimado pela Administração, elaborado com fundamento nas tabelas oficiais de referência de custos utilizadas na planilha orçamentária que integra o processo.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. **Garantia contratual de execução:**

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. **Garantia do objeto da contratação:**

9.2.1. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo do objeto não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela **solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da reforma realizada**, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

9.2.2. Durante o prazo previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATADA responderá, sem ônus para a CONTRATANTE, pela correção de vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a solidez, a segurança, a qualidade ou a funcionalidade da reforma, devendo, conforme o caso, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir os elementos afetados.

9.2.3. A responsabilidade prevista no subitem 9.2.1 possui natureza própria e **não será reduzida ou afastada pelos prazos de garantia legal ou contratual aplicáveis especificamente aos materiais ou produtos empregados na execução do objeto.**

9.2.4. Quanto aos materiais e produtos fornecidos que possuam garantia legal ou garantia complementar específica do fabricante, serão observados os respectivos prazos e condições previstos na legislação aplicável, na documentação do fabricante e na proposta apresentada pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A garantia legal aplicável aos produtos e serviços observará os prazos estabelecidos na legislação pertinente, quando cabíveis, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou complementar oferecida pela CONTRATADA ou pelo fabricante em prazo superior.

9.2.6. Durante o período de garantia, uma vez notificada pela CONTRATANTE acerca de vício, defeito ou incorreção de sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à correção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.2.7. As obrigações de garantia e responsabilidade previstas nesta cláusula subsistirão independentemente do término da vigência contratual, enquanto perdurarem os respectivos prazos legais ou contratuais.

9.2.8. A garantia eventualmente concedida pelo fabricante para determinado material ou produto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à adequada execução do objeto, inclusive quanto à instalação, aplicação, montagem e integração dos materiais à reforma.

9.2.9. Durante todo o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir e reparar, sem ônus para a Contratante, o produto/material que apresentar defeitos, falhas, vícios ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e do desgaste excessivo e anormal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade enviada pela Contratante;

9.2.10. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente;

9.2.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento da notificação;

9.2.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

9.2.13. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado;

9.2.14. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado;

9.2.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Da Fiscalização do Contrato:

11.1.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica

ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.1.10. Ficam designados como Fiscais da Contratação:

11.1.10.1. **Titular: nº. 096.397-0, Sub Ten QPR Jorge de Oliveira Borges**

11.1.10.2. **Suplente: nº. 182.842-5, Sd PM Lucas José de Andrade**

11.2. Da Gestão do Contrato:

11.2.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.9. Ficam designados como Gestores da Contratação:

11.2.9.1. **Titular: nº. 101.598-1, 1º Sgt QPR João Carlos de Souza**

11.2.9.2. **Suplente: nº. 126.453-0, 2º Sgt BM Kleber Pereira da Silva**

11.3. A Administração tem o poder-dever de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento;

11.4. Após a assinatura do contrato, haverá uma reunião inaugural, registrada em Ata, com a presença do gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante (quando houver), fiscal administrativo e preposto da empresa contratada, onde será apresentado o Plano de Fiscalização, conforme previsto no item

3.3.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

11.5. Os contatos a serem realizados junto a empresa através de endereço eletrônico, **serão realizados através do e-mail cadastrado no CRC da empresa**, para eventuais notificações e demais registros referentes aos serviços prestados pela contratada; e inclusive, aos assuntos enquadrados no art. 7º do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme art. 106, §1º;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder;

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- 13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018;
- 13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- 13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- 13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- 13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;
- 13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário;
- 13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.
- 14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado (DOE).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica do contrato.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM
CONTRATANTE

#####

REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

LUIZ PAULO MOREIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 17ª RPM
OAB/MG 60026

TESTEMUNHAS:

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Referência: Processo nº 1250.01.0021955/2026-11

SEI nº 148156966



Memorial Descritivo Técnico: Reforma SAS 20º BPM

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, critérios de execução e especificações de materiais para a **REFORMA SAS 20º BPM**. Este documento visa assegurar que todas as etapas de demolição, reconstrução e acabamento sejam executadas em estrita observância às normas técnicas vigentes, garantindo a recuperação funcional e a integridade estrutural das instalações do Serviço de Assistência à Saúde (SAS).

2. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E ORÇAMENTÁRIAS

A elaboração da planilha orçamentária e a definição dos processos executivos fundamentam-se nas tabelas de custos e composições das referências **SETOP 04/2026** e **SINAPI 07/2026**.

- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Aplicou-se o percentual de **25,00%** sobre o custo direto de todos os itens.
- **Valor Global:** O investimento total para a execução da obra é de **R\$ 25.668,19 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)**
- **Normatização:** A execução deverá seguir a **NBR 15575** (Edificações habitacionais — Desempenho) como parâmetro geral de qualidade.

3. SERVIÇOS INICIAIS E MOBILIZAÇÃO

A fase de mobilização será gerida seguindo o rigor técnico para obras em perímetros urbanos:

- **Mobilização e Desmobilização:** Calculada sob o critério de 0,5% do valor referencial da obra ($25.668,47 \times 0,005 = \text{R\$ } 128,34$ reais).
- **Sinalização:** Instalação de placa de identificação da obra em chapa galvanizada nº 22, com dimensões de **2,4 x 1,2 m**, conforme padrão institucional.
- **Fiscalização Técnica:** A execução será supervisionada por um Engenheiro Civil, responsável pela manutenção do **Diário de Obra**, conferência de níveis, prumos e emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) pertinente.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA POR AMBIENTE

4.1 Banheiro Feminino

Os serviços focam na substituição de revestimentos, garantindo a estanqueidade e higiene.

- **Processo Executivo:** Demolição manual de revestimentos e argamassas. As louças (bacia sanitária e lavatório) e barras de acessibilidade PCD serão removidas com técnica para reaproveitamento. A instalação deve obrigatoriamente utilizar novos insumos de vedação: **anel de vedação 100mm (02.11)**, **bolsa de ligação de borracha (02.10)** e **selagem com silicone acético incolor (02.13)**. O assento sanitário será substituído por modelo plástico padrão popular branco (02.15).
- **Acabamento:** Pintura em teto e áreas remanescentes ($7,00 \text{ m}^2$), área superior à do forro ($3,00 \text{ m}^2$) para garantir selagem contra umidade e acabamento estético em sancas/bordas.
- **Memória de Cálculo:**
 - **Área de Revestimento (Parede):** $2,48 \times 2,74 \times 2 + 1,50 \times 2,74 \times 2 - 0,90 \times 2,10 - 0,60 \times 0,60 = 19,56\text{m}^2$
 - **Volume de Entulho (Caçamba/Carrinho):** $19,56 \times 0,01 = 0,19\text{M}^3$
(caçamba) / $19,56 \times 0,01 = 0,19\text{m}^3$ (carrinho)
 - **Área de Forro de Gesso:** $2,00 \times 1,50 = 3,00\text{M}^2$

- **Perímetro Tabica:** $2,00 + 1,50 + 2,00 + 1,50 = 7,00 \text{ M}$
- **Área de Pintura/Emassamento :** $7,00\text{M}^2$ (Justificativa: Teto + arremates técnicos de parede).

4.2 Cozinha

Substituição de revestimentos cerâmicos e readequação de bancadas.

- **Processo Executivo:** Remoção manual da bancada de granito e soleiras com uso de ponteiros e talhadeiras para evitar fraturas. O reassentamento utilizará **massa plástica (03.18)** e novos **engates flexíveis em PVC (03.07)**. O revestimento cerâmico seguirá a NBR 13755.
- **Memória de Cálculo:**
 - **Área de Parede:** $2,76 \times 2,80 \times 2 + 2,00 \times 2,80 \times 2 - 0,80 \times 2,10 - 0,80 \times 0,60 = 24,49 \text{ m}^2$
 - **Área de Forro:** $2,76 \times 2,00 = 5,52 \text{ m}^2$
 - **Perímetro Perfil Tabica (+10%):** $(2 \times 4,76) \times 1,10 = 10,47\text{M}$
 - **Área da Bancada:** $(0,49 \times 0,84) + (2 \times 0,49) = 1,39\text{M}^2$

4.3 Banheiro Masculino

Reforma integral de superfícies e forro estruturado.

- **Processo Executivo:** Demolição de argamassas e cerâmicas. Reinstalação de metais com **fita veda rosca em PTFE (02.14)** para assegurar estanqueidade. Instalação de forro estruturado em gesso acartonado 12,5mm.
- **Memória de Cálculo:**
 - **Área de Revestimento:** $(1,70 \times 2,80 \times 2) + (1,50 \times 2,80 \times 2) - (0,80 \times 0,60) - (0,90 \times 2,10) = 15,55\text{M}^2$
 - **Volume de Entulho:** $15,55 \times 0,01 = 0,15\text{M}^3$
 - **Área de Forro:** $1,30 \times 1,50 = 1,95\text{m}^2$

4.4 Sala de Curativo

Intervenção focada em assepsia e acabamento sanitário.

- **Processo Executivo:** Substituição do revestimento por material de baixa porosidade. O transporte de entulho considera um fator de empolamento/densidade de **0,025** para resíduos de argamassa e cerâmica picada.
- **Memória de Cálculo:**
 - **Área de Parede (Líquida):** $(1,48 \times 2,80 \times 2) + (3,90 \times 2,80 \times 2) - (0,80 \times 0,60 \times 3) - (0,80 \times 2,10) = 27,008\text{m}^2$
 - **Área de Revestimento (+10% perda):** $29,71\text{m}^2$
 - **Volume de Entulho (Fator 0,01):** $27,008 \times 0,01 = 0,27\text{M}^3$
 - **Área de Forro:** $1,49 \times 3,90 = 5,81\text{M}^2$

4.5 Depósito de Materiais

Reestruturação física e fechamento de vãos.

- **Processo Executivo:** Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto (14cm). Para assegurar a estabilidade e evitar patologias (trincas), será instalada **tela soldada galvanizada (06.14)** na ligação alvenaria/estrutura e realizado o **encunhamento com argamassa e aditivo expensor (06.16)** no encontro com a viga/laje superior. O piso receberá contrapiso de 30mm em traço 1:3.
- **Memória de Cálculo:**
 - **Vidro Temperado 10mm:** $2,30 \times 1,80 = 4,14\text{M}^2$
 - **Piso e Contrapiso:** $2,13 \times 1,80 = 3,83\text{M}^2$
 - **Azulejo Branco (20x20):** $(2,13 \times 2,30 \times 2) + (1,80 \times 2,30) + (0,30 \times 2,30) = 14,63\text{M}^2$
 - **Alvenaria de Vedação (+10%):** $(0,30 \times 2,30) \times 1,10 = 0,76\text{M}^2$

5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

Material	Especificação Técnica	Norma de Aplicação	Unidade
Cerâmica Parede	Padrão Extra, Esmaltada, PEI III, Dimensão até 2025 cm².	NBR 13755	m²
Cerâmica Piso	Padrão Extra, Esmaltada, PEI IV, Assentamento industrializado.	NBR 13753	m²
Forro Drywall	Chapa de gesso acartonada 12,5mm, sistema estruturado metálico.	NBR 14715	m²
Pintura	1 demão Selador Acrílico + Massa PVA + 2 demãos Tinta Acrílica.	Padrão SETOP	m²
Vidros	Temperado Incolor 10mm (Portas) e Comum 3mm (Janelas).	NBR 7199	m²
Alvenaria	Bloco de concreto 14cm com tela soldada e encunhamento.	NBR 6136	m²

6. LIMPEZA FINAL E ENTREGA

A entrega da obra está condicionada à limpeza técnica terminal, garantindo a remoção de resíduos de obra, manchas de tinta e cimento em metais, louças e vidros. A área de limpeza corresponde à somatória das áreas de piso renovadas.

- **Memória de Cálculo (Área de Piso):**

- **Total:** $(2,13 \times 1,80) + (1,70 \times 1,50) + (1,48 \times 3,90) + (2,48 \times 1,50)$
= 15,88M²

7. ENCERRAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As intervenções descritas totalizam **R\$ 25.668,19**, estando em plena conformidade com as diretrizes de custo e qualidade exigidas para obras públicas.

Responsável Técnico: Sd 1º CI Lucas - Eng. Civil

Registro: CREA 240019/D

Qualificação: Pós-Graduado em Master BIM - BIM Manager

Pouso Alegre 24/08/2026

POLÍCIA MILITAR			REFORMA SAS 20º BPM		SETOP - REFERÊNCIA 04/2026 SINAPI 07/2026				
ITEM	CÓD.	SERVIÇOS INDICADOS	Un.	Quant.	Unid. (R\$)	VALOR SEM BDI	BDI 25%	Acréscimo BDI	Valor Total com BDI (R\$)
1	ED-50292	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO DO REGIÃO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 (1,0% DO VALOR DA OBRA)	M²	0,005	R\$ 25.668,19	R\$ 128,34	R\$ 0,25	R\$ 32,09	R\$ 160,48
6.1	ED-4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADEQUADA DE "2,4 X 3,2" M (SEM POTES PARA FRAÇÃO)	Nº	3	R\$ 332,50	R\$ 997,50	R\$ 0,25	R\$ 254,38	R\$ 1.172,88
6.2	ED-7306	PRESELOADO CIVIL (C/ TAM. CONDIÇÃO 1)	Nº	2	R\$ 125,46	R\$ 250,92	R\$ 0,25	R\$ 62,73	R\$ 313,65
BANHEIRO FEMININO									
6.01	ED-48002	DEMOLUÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO DO LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO DO EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	19,56	24,30	471,40	0,25	117,85	R\$ 589,25
6.02	ED-7913	DEMOLUÇÃO DE ARMAZENAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M²	19,56	12,77	249,78	0,25	62,45	R\$ 312,23
6.03	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMARÁ, EXCLUSIVE CARGA MANUAL, EXCLUSIVE MESA MECÂNICA	M²	0,29	60,00	1,40	0,25	2,85	R\$ 34,25
6.04	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A SOM, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M²	0,39	27,90	5,30	0,25	1,33	R\$ 6,63
6.05	ED-48467	REMOÇÃO DE LOÇAS LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	Un.	2	50,10	100,20	0,25	25,05	R\$ 125,25
6.06	ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAS COMUNS E ACABAMENTOS (TONEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	Un.	2	7,53	15,06	0,25	3,77	R\$ 18,83
6.07	ED-48470	Composição: 1. ADEQUAÇÃO DE 28 MÓDULOS (unidade e de 100g)	Un.	1	77,65	77,65	0,25	19,42	R\$ 97,07
6.08	ED-50199	PARAFUSO C/ROSCA, NÚMERO 8, INCLUSIVE ARRUELA E BOMBA PARA INSTALAÇÃO	Un.	1	8,36	27,52	0,25	4,36	R\$ 32,88
6.09	ED-18149	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COMPRIMENTO DE SOM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	Un.	1	19,44	19,44	0,25	4,86	R\$ 24,30
6.10	ED-48463	BOLA DE LIGAÇÃO DE BORRACHA, DIÂMETRO DE 1,1/2" PARA VASO SANITÁRIO, EXCLUSIVE TUBO DE LIGAÇÃO	Un.	1	25,87	25,87	0,25	6,47	R\$ 32,34
6.11	ED-8158	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 300 MM, PARA SADA DE BACIA, VASO SANITÁRIO	Un.	1	10,64	10,64	0,25	2,66	R\$ 10,90
6.12	ED-3457	REJANTE CEMENTICO, QUALQUER COR	Nº	1	3,99	3,99	0,25	1,00	R\$ 4,99
6.13	ED-3965	SILICONE ACRÉTICO ISO 2048, INCLUSIVE BOM	Un.	1	21,64	21,64	0,25	5,41	R\$ 26,30
6.14	ED-3146	FITA VEDA-ROSA, EM PTFE, ROLLO DE 18 MM X 30 M (1 X 3)	Un.	1	3,89	3,89	0,25	1,00	R\$ 4,89
6.15	ED-48156	ACERTO PLÁSTICO PARA BACA SANITÁRIA, N. 8, COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FRAÇÃO	Un.	1	30,58	30,58	0,25	7,65	R\$ 38,23
6.16	ED-48463	DEMOLUÇÃO MANUAL DE FORNO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	19,56	79,67	1.538,25	0,25	389,59	R\$ 1.947,84
6.17	ED-48081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X25 CM, PEI II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	1	62,17	186,51	0,25	46,63	R\$ 233,14
6.18	ED-48986	FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFI. METÁLICO, EXCLUSIVE PERFI. FÂNICA, SANCA E MODULOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FRAÇÃO	M²	1	18,44	129,08	0,25	32,27	R\$ 161,35
6.19	ED-28454	PERFI. TÁBICA GALVANIZADA, TIPO USA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FRAÇÃO	M²	7	18,44	129,08	0,25	32,27	R\$ 161,35
6.20	ED-50016	PREPARAÇÃO PARA EMASAMENTO DO PINTURA (LATEX ACRILICA) EM PAREDE DO FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (PINTURALL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELOADOR ACRILICO	M²	7	7,13	49,91	0,25	12,48	R\$ 62,39
6.21	ED-50466	EMASAMENTO EM FORNO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	7	18,77	131,39	0,25	33,85	R\$ 165,24
6.22	ED-50462	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃO, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELOADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/ CORRIDA (PVA)	M²	7	21,56	150,92	0,25	37,73	R\$ 188,65
6.23	ED-28533	ANDARIM EM CAVALETE METÁLICO PARA FORNO DO SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DEMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M²	3	1,73	5,19	0,25	1,30	R\$ 6,49
CUBÍCULO									
3	ED-48002	DEMOLUÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO DO LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO DO EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	24,49	24,30	590,21	0,25	147,55	R\$ 737,76
3.01	ED-7913	DEMOLUÇÃO DE ARMAZENAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M²	24,49	12,77	512,74	0,25	128,18	R\$ 640,92
3.02	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMARÁ, EXCLUSIVE CARGA MANUAL, EXCLUSIVE MESA MECÂNICA	M²	0,29	60,00	1,40	0,25	3,75	R\$ 41,75
3.03	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A SOM, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M²	0,25	27,90	6,08	0,25	1,74	R\$ 8,72
3.05	ED-48467	REMOÇÃO DE LOÇAS LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	Un.	1	50,10	50,10	0,25	12,53	R\$ 62,63
3.06	ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAS COMUNS E ACABAMENTOS (TONEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	Un.	2	7,53	15,06	0,25	3,77	R\$ 18,83
3.07	ED-18149	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COMPRIMENTO DE SOM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	Un.	1	19,44	19,44	0,25	4,86	R\$ 24,30
3.08	ED-48463	BOLA DE LIGAÇÃO DE BORRACHA, DIÂMETRO DE 1,1/2" PARA VASO SANITÁRIO, EXCLUSIVE TUBO DE LIGAÇÃO	M²	5,52	6,38	35,22	0,25	8,80	R\$ 44,02
3.09	ED-48081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X25 CM, PEI II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	24,49	70,67	1.931,12	0,25	487,78	R\$ 2.418,90
3.10	ED-48986	FORNO DE CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFI. METÁLICO, EXCLUSIVE PERFI. FÂNICA, SANCA E MODULOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FRAÇÃO	M²	5,52	62,17	348,18	0,25	85,79	R\$ 433,97
3.11	ED-28454	PERFI. TÁBICA GALVANIZADA, TIPO USA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FRAÇÃO	M²	10,47	18,44	193,07	0,25	48,27	R\$ 241,35
3.12	ED-50016	PREPARAÇÃO PARA EMASAMENTO DO PINTURA (LATEX ACRILICA) EM PAREDE DO FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (PINTURALL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELOADOR ACRILICO	M²	5,52	7,13	39,36	0,25	9,84	R\$ 49,20
3.13	ED-50466	EMASAMENTO EM FORNO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	5,52	18,77	103,61	0,25	25,90	R\$ 129,51
3.14	ED-50462	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃO, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELOADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/ CORRIDA (PVA)	M²	5,52	21,56	118,01	0,25	29,75	R\$ 147,76
3.15	ED-28533	ANDARIM EM CAVALETE METÁLICO PARA FORNO DO SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DEMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M²	5,52	1,73	9,55	0,25	2,39	R\$ 11,94
3.16	ED-48467	REMOÇÃO MANUAL DE BANDEIRA DE PEDRA (MARMORE, GRANITO, ARDOISA, MARMORITO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASCO DE ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FRAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	1,39	62,13	86,36	0,25	21,59	R\$ 107,95
3.17	ED-48986	REMOÇÃO MANUAL DE SOLEIRA DE MARMORE DO GRANTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	3,3	10,13	33,43	0,25	8,36	R\$ 41,79
3.18	ED-48018	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE (GRANTO)	Nº	1	33,88	33,88	0,25	8,22	R\$ 42,10
3.19	Composição: 1. ADEQUAÇÃO DE 28 MÓDULOS (unidade e de 100g)	Un.	1	63,58	63,58	0,25	15,65	R\$ 79,23	
BANHEIRO MASCULINO									
6.1	ED-48002	DEMOLUÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO DO LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO DO EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	15,55	24,30	374,76	0,25	93,69	R\$ 468,44
6.02	ED-7913	DEMOLUÇÃO DE ARMAZENAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M²	15,55	12,77	198,67	0,25	49,66	R\$ 248,32
6.03	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMARÁ, EXCLUSIVE CARGA MANUAL, EXCLUSIVE MESA MECÂNICA	M²	0,25	60,00	1,40	0,25	1,05	R\$ 5,43
6.04	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A SOM, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M²	0,35	22,80	4,39	0,25	1,05	R\$ 5,43
6.05	ED-48467	REMOÇÃO DE LOÇAS LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	Un.	2	50,10	100,20	0,25	25,05	R\$ 125,25
6.06	ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAS COMUNS E ACABAMENTOS (TONEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	Un.	1	7,53	22,59	0,25	5,65	R\$ 28,24
6.07	ED-18149	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COMPRIMENTO DE SOM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	Un.	1	19,44	19,44	0,25	4,86	R\$ 24,30
6.08	ED-48463	BOLA DE LIGAÇÃO DE BORRACHA, DIÂMETRO DE 1,1/2" PARA VASO SANITÁRIO, EXCLUSIVE TUBO DE LIGAÇÃO	Un.	1	18,44	18,44	0,25	4,61	R\$ 23,05
6.09	ED-48081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X25 CM, PEI II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	15,55	70,67	1.338,87	0,25	339,72	R\$ 1.678,59
6.10	ED-48986	FORNO DE CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFI. METÁLICO, EXCLUSIVE PERFI. FÂNICA, SANCA E MODULOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FRAÇÃO	M²	1,95	62,17	121,23	0,25	30,31	R\$ 151,54
6.11	ED-28454	PERFI. TÁBICA GALVANIZADA, TIPO USA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FRAÇÃO	M²	6,35	18,44	115,59	0,25	28,40	R\$ 144,00
6.12	ED-50016	PREPARAÇÃO PARA EMASAMENTO DO PINTURA (LATEX ACRILICA) EM PAREDE DO FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (PINTURALL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELOADOR ACRILICO	M²	1,95	7,13	13,90	0,25	3,48	R\$ 17,38
6.13	ED-50466	EMASAMENTO EM FORNO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	1,95	18,77	35,60	0,25	9,15	R\$ 44,75
6.14	ED-50462	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃO, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELOADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/ CORRIDA (PVA)	M²	1,95	21,56	42,04	0,25	10,51	R\$ 52,55
6.15	ED-28533	ANDARIM EM CAVALETE METÁLICO PARA FORNO DO SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DEMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M²	1,95	1,73	3,37	0,25	0,84	R\$ 4,21
6.16	ED-48467	REMOÇÃO MANUAL DE BANDEIRA DE PEDRA (MARMORE, GRANITO, ARDOISA, MARMORITO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASCO DE ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FRAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	0,75	62,13	46,60	0,25	11,65	R\$ 58,25
6.17	ED-48986	REMOÇÃO MANUAL DE SOLEIRA DE MARMORE DO GRANTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	1,5	10,13	15,20	0,25	3,80	R\$ 18,99
6.18	ED-48018	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE (GRANTO)	Nº	1	33,88	33,88	0,25	8,22	R\$ 42,10
6.19	Composição: 1. ADEQUAÇÃO DE 28 MÓDULOS (unidade e de 100g)	Un.	1	79,23	79,23	0,25	19,81	R\$ 99,04	
SALA DE CURTINHO									
6	ED-48002	DEMOLUÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO DO LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO DO EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	27,01	24,30	659,89	0,25	162,22	R\$ 822,11
6.01	ED-7913	DEMOLUÇÃO DE ARMAZENAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M²	27,01	12,77	344,89	0,25	86,22	R\$ 431,11
6.02	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMARÁ, EXCLUSIVE CARGA MANUAL, EXCLUSIVE MESA MECÂNICA	M²	0,27	60,00	1,40	0,25	4,05	R\$ 20,25
6.03	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A SOM, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M²	0,27	27,90	7,53	0,25	1,88	R\$ 9,42
6.04	ED-48467	REMOÇÃO DE LOÇAS LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	5,81	6,38	37,07	0,25	9,27	R\$ 46,33
6.05	ED-48463	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X25 CM, PEI II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	29,71	70,67	2.167,00	0,25	549,75	R\$ 2.716,75
6.06	ED-48986	FORNO DE CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFI. METÁLICO, EXCLUSIVE PERFI. FÂNICA, SANCA E MODULOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FRAÇÃO	M²	5,81	62,17	361,21	0,25	90,30	R\$ 451,51
6.07	ED-28454	PERFI. TÁBICA GALVANIZADA, TIPO USA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FRAÇÃO	M²	11,86	18,44	218,70	0,25	54,67	R\$ 273,37
6.08	ED-50016	PREPARAÇÃO PARA EMASAMENTO DO PINTURA (LATEX ACRILICA) EM PAREDE DO FORNO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (PINTURALL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELOADOR ACRILICO	M²	5,81	7,13	41,43	0,25	10,36	R\$ 51,78
6.09	ED-50466	EMASAMENTO EM FORNO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	5,81	18,77	109,05	0,25	27,28	R\$ 136,32
6.10	ED-50462	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃO, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELOADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/ CORRIDA (PVA)	M²	5,81	21,56	125,26	0,25	31,32	R\$ 156,58
6.11	ED-28533	ANDARIM EM CAVALETE METÁLICO PARA FORNO DO SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DEMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M²	5,81	1,73	30,05	0,25	7,51	R\$ 37,56
6.12	ED-48467	REMOÇÃO MANUAL DE BANDEIRA DE PEDRA (MARMORE, GRANITO, ARDOISA, MARMORITO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASCO DE ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FRAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	0,75	62,13	46,60	0,25	11,65	R\$ 58,25
6.13	ED-48986	REMOÇÃO MANUAL DE SOLEIRA DE MARMORE DO GRANTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAP							

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

UNIDADE: 17ª RPM

OBRA: REFORMA SAS 20º BPM - 17ª RPM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	1ª SEMANA		2ª SEMANA		3ª SEMANA		4ª SEMANA	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.316,76	6,41%	R\$ 1.316,76	100%						
2	BANHEIRO FEMININO	R\$ 3.325,34	16,19%	R\$ 3.325,34	100%						
3	COZINHA	R\$ 4.019,68	19,58%	R\$ 1.004,92	25%	R\$ 3.014,76	75%				
4	BANHEIRO MASCULINO	R\$ 2.484,70	12,10%			R\$ 621,18	25%	R\$ 1.863,53	75%		
5	SALA DE CURATIVO	R\$ 4.351,07	21,19%			R\$ 1.087,77	25%	R\$ 1.087,77	25%	R\$ 2.175,54	50%
6	DEPÓSITO DE MATERIAIS	R\$ 4.898,69	23,86%					R\$ 734,80	15%	R\$ 4.163,89	85%
7	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 138,31	0,67%							R\$ 138,31	100%
CUSTO TOTAL		R\$ 20.534,55	100,00%								
TOTAL ACUMULADO				R\$ 5.647,02		R\$ 4.723,70		R\$ 3.686,10		R\$ 6.477,73	
BDI 25%				R\$ 1.411,76		R\$ 1.180,93		R\$ 921,52		R\$ 1.619,43	
TOTAL COM BDI				R\$ 7.058,78		R\$ 5.904,63		R\$ 4.607,62		R\$ 8.097,16	
TOTAL GERAL											R\$ 25.668,19

Sd 1º Cl Lucas nº PM 182842-5 Engenheiro Civil - Crea 240019/D - Pós-graduado em Master Bim - Bim Manager



Documento assinado digitalmente

LUCAS JOSE DE ANDRADE

Data: 08/09/2026 15:21:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Relatório Fotográfico Técnico: Reforma das salas ocupadas pelo Serviço de Assistência à Saúde (SAS) - 20º BPM

1. Identificação do Objeto e Responsabilidade Técnica

Unidade: 17ª RPM / 20º BPM.

Obra: Reforma - Serviço de Assistência à Saúde (SAS).

Referencial Orçamentário: Tabelas de custos e composições SETOP 01/2026 e SINAPI 02/2026.

Responsável Técnico: Sd 1º CI Lucas – Engenheiro Civil (Crea 240019/D).

Data do Levantamento: 01/09/2026.

Localização: Pouso Alegre, MG.

2. Introdução e Objetivo

Este relatório técnico tem como finalidade documentar e justificar a necessidade premente de intervenção estrutural e de acabamento nas dependências do Serviço de Assistência à Saúde (SAS) do 20º BPM. As patologias construtivas aqui elencadas foram devidamente conferidas e quantificadas em conformidade com o Memorial Descritivo assinado, servindo como embasamento técnico indispensável para a instrução do processo administrativo de reforma. O objetivo central é restabelecer as condições de segurança, higiene e funcionalidade do ambiente de Assistência a Saúde.

3. Diagnóstico Técnico: Desprendimento Cerâmico

A patologia predominante no imóvel é o desprendimento sistêmico das placas cerâmicas de revestimento. A perícia técnica identificou que as fissuras verticais nítidas em cantos e juntas, corroboram uma falha de aderência por tensões não aliviadas, possivelmente agravada pela ausência de juntas de dilatação adequadas ou falhas na execução da argamassa colante, conforme os critérios da **NBR 13755**.

Este fenômeno gera um "efeito em cadeia", onde a perda de ancoragem em pontos localizados sobrecarrega as peças adjacentes, resultando em descolamentos abruptos. A situação configura um risco iminente à segurança dos usuários e profissionais de saúde, dada a possibilidade de queda de placas sobre transeuntes, o que implica em responsabilidade civil direta da administração em caso de sinistros. A patologia descumpre os requisitos mínimos de desempenho da **NBR 15575**, comprometendo a estanqueidade e a salubridade das áreas de atendimento.

4. Análise por Ambiente

Abaixo, detalham-se as patologias por ambiente, correlacionando-as com o registro fotográfico e as diretrizes do Memorial Descritivo:

4.1 Banheiros (Feminino e Masculino) identificou-se o comprometimento severo das juntas e descolamento aparente, exigindo a substituição integral do revestimento para garantir a higiene. Tecnicamente, as louças existentes serão reaproveitadas, porém com a substituição rigorosa e obrigatória de todos os elementos de vedação (anel de vedação 100mm, bolsa de ligação de borracha e selagem com silicone acético incolor) para evitar infiltrações futuras.

- **4.2 Cozinha** Observa-se falha de revestimento em áreas críticas de manipulação de alimentos. Há presença de frestas e separação entre as placas cerâmicas e os marcos de alumínio das esquadrias, permitindo o acúmulo de umidade e detritos orgânicos, o que favorece a proliferação de vetores.

4.3 Sala de Curativo O desprendimento cerâmico gera nichos para acúmulo de sujeira e patógenos, o que é inaceitável em áreas de assepsia. Conforme o plano de intervenção, o revestimento será substituído por material de baixa porosidade, requisito normativo essencial para facilitar a descontaminação hospitalar e garantir a segurança sanitária.

4.4 Depósito de Materiais Este ambiente apresenta necessidade de reestruturação física para prevenir patologias estruturais. A solução técnica inclui a execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto de 14cm, com a instalação obrigatória de tela soldada galvanizada na ligação entre alvenaria e estrutura para prevenir trincas de interface. O encunhamento no encontro com a viga superior será realizado com argamassa e aditivo expensor.

5. Plano de Intervenção e Memória Orçamentária

As intervenções propostas visam a recuperação funcional e a integridade predial:

Item	Ambiente/Serviço	Justificativa Técnica
4.1	Banheiro Feminino	Substituição de revestimento (19,56m ²) e troca técnica de insumos de vedação de louças e instalação de novo forro estruturado em gesso acartonado.
4.2	Cozinha	Readequação de bancadas e substituição de 24,49m ² de revestimento conforme NBR 13755 e instalação de novo forro estruturado em gesso acartonado.
4.3	Banheiro Masculino	Reforma integral de superfícies (15,55m ²) e instalação de novo forro estruturado em gesso acartonado.
4.4	Sala de Curativo	Substituição por cerâmica de baixa porosidade (29,71m ²) visando assepsia rigorosa e instalação de novo forro estruturado em gesso acartonado.
4.5	Depósito de Materiais	Prevenção de trincas de interface através de tela soldada e encunhamento técnico com aditivo expensor.

Resumo Financeiro:

- **Custo Direto Total:** R\$ 20.534,54

- **BDI (25%):** R\$ 5.133,64
- **Valor Global da Obra:** R\$ 25.668,18

6. Considerações Finais e Conclusão

A reforma do Serviço de Assistência à Saúde (SAS) do 20º BPM é imperativa e urgente. As intervenções aqui descritas não possuem natureza estética, mas sim de manutenção corretiva e preventiva indispensável. A execução do plano de intervenção é a única via para mitigar os riscos de acidentes por queda de revestimento, assegurar o cumprimento das normas sanitárias de assepsia e preservar o patrimônio público contra a degradação estrutural progressiva.

7. Evidências fotográficas





Documento assinado digitalmente
LUCAS JOSE DE ANDRADE
Data: 01/09/2026 11:03:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sd 1º CI Lucas - Eng. Civil Crea 240019/D
Pós-graduado em Master Bim - Bim Manager

Pouso Alegre, 24 de agosto de 2026